

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.496

Quarta-feira, 01 de Setembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 3203 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0561, de 17/02/16 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210101.0076.2193.0488/2021-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar **Carolina Mira Cruz Mendes** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Execução de Prestação de Contas II do Projeto “Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes – GEINFRA”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6304

DECRETO Nº 3204 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0561, de 17/02/16 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210101.0076.2193.0488/2021-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear **Juliana Rebeca Oliveira Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo

de Execução de Prestação de Contas II do Projeto “Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes – GEINFRA”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6309

DECRETO Nº 3205 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **David Lee da Costa Pantoja** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Convênios Federais/Núcleo de Prestação de Contas de Convênios/Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6312

DECRETO Nº 3206 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Cidilene Rabelo Silva da Luz** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Página Exclusiva | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento | R\$ 50,00 |

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Convênios Federais/Núcleo de Prestação de Contas de Convênios/Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6314

DECRETO Nº 3207 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0437/2021 GAB - PRODAP,

RESOLVE :

Autorizar **José Lutiano Costa da Silva**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de João Pessoa-PB, a fim de participar da 130ª RFDTES – Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos e 31ª RGTES – Reunião dos Gerentes Técnicos, no período de 01 a 04 de setembro de 2021, com ônus parcial para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6311

DECRETO Nº 3208 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0437/2021 GAB - PRODAP,

RESOLVE :

Designar **Jorcyanne Francisca Colares de Andrade Aleixo**, Gerente Administrativa-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 04 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6308

DECRETO Nº 3209 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Decreto 1.307, de 16 de abril

de 2021, relativamente à prorrogação do prazo de adesão do Programa de Parcelamento do IPVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, alínea “a”, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0006.0574.0247.0011/2021, e

Considerando a descarga elétrica que causou a interrupção na alimentação dos servidores de dados, suspendendo o acesso aos sistemas internos da SEFAZ e dos serviços oferecidos através da internet;

Considerando, ainda, as dificuldades internas em operacionalizar os pedidos de parcelamentos de débitos de IPVA,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterada a alínea “a”, do art. 5º, do Decreto nº 1.307, de 16 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) para aderir ao programa de parcelamento de que trata este Decreto, o contribuinte deverá formalizar pedido até 30 de setembro de 2021, indicando os débitos que pretende parcelar, inclusive os não constituídos e/ou não declarados;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6306

DECRETO Nº 3210 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.1433/2021-GABINETE/SESA,

RESOLVE :

Autorizar **Juan Mendes da Silva**, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar de reunião com o Secretário de Estado da Saúde de São Paulo, Sr. **Jean Gorinchteyn**, para tratar de assuntos relacionados a Tratamento Fora de Domicílio, no período de 03 a 08 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6305

DECRETO Nº 3211 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.1433/2021-GABINETE/SESA,

RESOLVE :

Designar **Luciano Casali Rosa**, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do titular, no período de 03 a 08 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6303

DECRETO Nº 3212 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250101.0076.1418.0120/2021-GAB/SETEC,

RESOLVE :

Autorizar **Rafael Pontes Lima**, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do leilão da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, compondo a comitiva de representantes de setores estratégicos que acompanhará o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6310

DECRETO Nº 3213 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0219/2021-GAB/SDC,

RESOLVE :

Autorizar **Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior**, Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades,

para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do leilão internacional para universalização do setor de saneamento do Estado do Amapá, no período de 01 a 04 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6307

DECRETO Nº 3214 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0219/2021-GAB/SDC,

RESOLVE :

Designar **Vanderson Marques Batista**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 04 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6313

DECRETO Nº 3215 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0315/2021-GAB/FCRIA,

RESOLVE :

Autorizar o afastamento de **Odilson Serra Nunes**, Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 26/08 a 08/09/21.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6315

DECRETO Nº 3216 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0315/2021-GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Designar **Andreza Melo de Lima**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 26/08 a 08/09/21.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6316

DECRETO Nº 3217 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de merecimento do TEN CEL QOPMC **GEZIMAR BARROSO DOS SANTOS**, ao posto de CEL QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “c”, 18 e 22, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); c/c o art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); os arts. 12, § 1º, 23, 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0012/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC **Gezimar Barroso dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6317

DECRETO Nº 3218 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de merecimento do

TEN CEL QOPMC **ALDINEI BORGES DE ALMEIDA**, ao posto de CEL QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, consoante o previsto nos arts. 10, alínea “c”, 18 e 22, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); os arts. 12, § 1º, 23, 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0012/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC **Aldinei Borges de Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6318

DECRETO Nº 3219 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de merecimento da TEN CEL QOPMC **HELIANE BRAGA DE ALMEIDA**, ao posto de CEL QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, consoante o previsto nos arts. 10, alínea “c”, 18 e 22, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); os arts. 12, § 1º, 23, 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0012/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, a TEN CEL QOPMC **Heliane Braga de Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6319

DECRETO Nº 3220 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de merecimento do TEN CEL QOPMC **HUELTON CORRÊA MEDEIROS**, ao posto de CEL QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, consoante o previsto nos arts. 10, alínea “c”, 18 e 22, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); c/c os arts. 12, 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0012/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC **Huelton Corrêa Medeiros**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0901-0006-6320

Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº. 027/2021 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 2934/2021, de 18 de agosto de 2021, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da

sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de São Paulo – SP, no período de 01 à 03 de setembro de 2021, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, que irá participar do Leilão Internacional para Universalização do Setor de Santamento do Estado do Amapá, que ocorrerá na B3 em São Paulo.

- CAP QOPMC **William Bastos da Silva**

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional - Interino

HASH: 2021-0901-0006-6235

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 415/2021-PGE

Determina a criação de Grupo de Trabalho para atuação específica na Proposta do Projeto de Lei que dispõe sobre a regulação do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Amapá – SPSM – conforme estabelece o Art. 24-E do Decreto-Lei nº 667 de 1969 (incluído pelo Art. 25 da Lei Federal nº 13.954 de 2019).

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, caput, incisos III e XI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação mais eficaz desta Procuradoria-Geral na análise da Proposta do Projeto de Lei que dispõe sobre a regulação do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Amapá – SPSM,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a criação de grupo de trabalho, com duração inicial de 10 (dez) dias úteis, cuja finalidade específica é a análise e emissão de parecer sobre a proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Amapá.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata esta Portaria deverá ser composto pelos seguintes membros, que, conjuntamente, coordenarão os trabalhos:

1. Dr. **Marcelo Ramos Alves** – Procurador do Estado/PPCM;

2. Dra. **Manuela Almeida Rezende Campos** – Procuradora do Estado/Núcleo Previdenciário;
3. Dr. **Alexandre Martins Sampaio** – Procurador do Estado/PTCL.

Parágrafo único. Funcionário como Assistentes do grupo o 3º SGT QPPMC Gerson Peterson da Silva e Silva e o 2º TEN QOPMA Frankmar Pinho de Sousa.

Art. 3º. Os membros do grupo de trabalho ou os assistentes poderão deixar de receber distribuição ordinária ou ter esta reduzida, possibilitando uma atuação mais detalhada e minuciosa nas demandas objeto do grupo de trabalho, mediante solicitação à chefia da Especializada na qual estão lotados.

Art. 4º. A apresentação de resultados deverá ser feita, respeitando o prazo de vigência do Grupo de Trabalho, sob a forma de parecer, que deverá veicular as propostas e conclusões, a ser submetido à homologação do Procurador-Geral do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado.
Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0901-0006-6207

Corpo de Bombeiros

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº PRODOC Nº: 0015.0320.0800.0003/2021 - CBMAP

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Governo do Estado do Amapá por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, CNPJ nº 02.954.346/0001-54, Órgão do Poder Executivo Estadual, com endereço na rua Hamilton Silva nº 1647 Centro, CEP 68900-068, Macapá/AP, tel.: (96) 2101 2150, neste ato representado pelo Comandante Geral, Coronel Bm **Wagner Coelho Pereira**.

CREDOR: A empresa **LOC SERVICE LTDA**, CNPJ nº 03.938.155/0001-61 com endereço na avenida Eusébio de Queiroz, nº 1171 centro – Eusébio - CE, CEP 61.760-000, neste ato representado pelo empresário Patrick Lima Alex portador do RG nº 95002637916, CPF nº 631.304.913-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado

o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá reconhece o dever de indenizar a empresa **LOC SERVICE LTDA** no montante de **R\$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, decorrente das Notas Fiscais no 0009 e 7576 apresentadas e listadas às fls 18 e 18V do anexo I do Processo PRODOC Nº: 0015.0320.0800.0003/2021 – CBMAP que tratam do Serviço de Locação de Geradores de 260 KVA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao **CREDOR**, decorre do reconhecimento de dívida pela CBMAP, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviço de locação de 03 (três) grupos geradores de energia de 260 KVA; trifásico; com franquia de utilização de 24 horas ininterrupta, com instalação e desinstalação no período de 27 de dezembro de 2020 a 25 de janeiro de 2021 (30 dias), que fora executado ainda na vigência do Contrato nº 18/2020 CBMAP, findado em 03 de 01 de fevereiro de 2021, resultando no valor total de **R\$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme consta nas notas fiscais nº 0009 e 7576 apresentadas e listadas às fls 18 e 18V do anexo I do Processo PRODOC Nº: 0015.0320.0800.0003/2021 – CBMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparada pelo contrato firmado em 29 de dezembro de 2020, em favor da empresa **LOC SERVICE LTDA**, sendo esta contratação resultado do Processo nº 13.000.402.2020 CBMAP, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global de **R\$ R\$ 158.850,00**. O contrato original vigeu até 01 de fevereiro de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de 27 de dezembro de 2020 a 25 de janeiro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados à fl. 90, 91 e 92 do processo em PDF criado pelo PRODOC.

PARÁGRAFO QUARTO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do órgão, classificada como Programa de Trabalho e Natureza de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais nº 0009 e 7576 apresentadas e listadas às fls 18 e 18V do anexo I do Processo PRODOC Nº: 0015.0320.0800.0003/2021 – CBMAP, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Macapá.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2021
Wagner Coelho Pereira – CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0901-0006-6192

Polícia Civil

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-CSPC/AP

Aos 26 dias do mês de agosto de 2021, no gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil, às 09h00min, se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado a saber: **ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES** - Delegado Geral de Polícia Civil/DGPC, **SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA** - Corregedora Geral de Polícia Civil/DGPC, **JOSE ROBERTO BARBOSA PRATA** - Diretor de Departamento de Polícia da Capital/DPE, **FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA** - Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE, **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** - Diretor de Departamento de Polícia do Interior/DPI, **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** - Presidente do SINPOL. Ausente o Delegado de Polícia **DANIEL PAES ARAUJO MARSILI** - Presidente da ADEPOL, o qual embora convidado, não compareceu. O Conselheiro Presidente deu início a reunião, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil (CSPC) estava reunido para deliberar sobre o pedido de reconsideração quanto à decisão do Delegado Geral de Polícia Civil que indeferiu o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021-DGPC. O Presidente do Conselho apresentou aos demais conselheiros a petição apresentada pela defesa do servidor **LEANDRO SILVA FREITAS**, subscrita pelo advogado **CHARLES SALES BORDALO**, OAB /AP nº 438, a qual contém todas as

razões de fato e de direito invocados para sobrestamento do feito. Em seguida, foi apresentado Despacho Decisório indeferindo o sobrestamento, também com todas as razões de fato e de direito para tanto subscritas pelo Delegado Geral. O Presidente do Conselho absteve-se de votar, na medida em que o Conselho estava reunido para deliberar na qualidade de Órgão Superior de Deliberação Colegiada para apreciar decisão do próprio Presidente, conforme o disposto no art. 13, §1º, inciso III, b, da Lei Estadual n. 0883/2005. Antes da deliberação, o Conselheiro **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** declarou-se impedido de votar, pois participou da instrução probatória referente ao PAD objeto de discussão. A Conselheira **SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA** fez uma breve explanação sobre o andamento do PAD, o qual teve seu andamento questionado por parte da defesa em duas ocasiões, com submissão à apreciação do Delegado Geral Polícia Civil, o qual indeferiu o pedido de sobrestamento nas duas oportunidades, sucessivamente. Em seguida, votou pela continuidade do feito, nos termos da decisão do Delegado Geral. Os Conselheiros **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** e **FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA** também votaram pela continuidade do feito, nos termos da decisão do Delegado Geral. Vencido o Conselheiro **JOSE ROBERTO PRATA**, que votou pelo sobrestamento do PAD, aduzindo que se não houver sobrestamento, há possibilidade de existir decisões divergentes entre as instâncias administrativas e judicial, no que se refere à autoria. Dessa forma, por maioria (3x1), o Conselho decidiu pela continuidade do andamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2020-DGPC, até a sua decisão final e conseqüente aplicação e cumprimento da penalidade, se houver. Nada mais havendo a lavrar, mandou o Senhor Presidente que a presente Ata fosse encerrada e, depois de lavrada por mim, **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**, Chefe de Gabinete/Delegado de Polícia Civil, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual nº. 0883/2005, lida e achada conforme, vai por todos devidamente assinada.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral - Presidente

SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA
Corregedora Geral – Vice-Presidente

FABIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Diretor do DPE - Membro

SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA
Diretor do DPI – Membro

JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA
Diretor do DPC- Membro

ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA

Presidente do SINPOL - Membro

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Presidente da ADEPOL/AP - Convidado

PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO
Chefe de Gabinete da DGPC - Secretário

HASH: 2021-0901-0006-6244

P O R T A R I A Nº 0312/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0276/2021 – DPI/DGPC.

R E S O L V E:

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA**, Escrivão de Polícia Civil (DEPOL/DPI), **JOSÉ ARNOUDO ALVES DE AMORIM**, Agente de Polícia Civil (DEPOL/DPI), e **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil (DPI/GAB), que se deslocaram até a região do rio Ipixuna Miranda, área rural de Macapá, no dia 01/07/2021, em missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 30 de agosto de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0901-0006-6178

P O R T A R I A Nº 0313/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0394/2021 – DPI/DGPC.

R E S O L V E:

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOLEDADE**, Escrivão de Polícia Civil (DEPOL/DPI), **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil (DEPOL/DPI), e **FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil (DEPOL/DPI), que se deslocaram até a comunidade da região do Distrito de São Joaquim do Pacuí e município de Cutias do Araguari, no dia 13/08/2021, em missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 30 de agosto de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0901-0006-6177

PORTARIA N.º 245/2021-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XI e XIII, da Lei n.º 0883/2005, c/c Decreto 1182, publicado no DOE 6666, de 23.04.2018, c/c Decreto n.º 3482, de 06.10.2020, publicado no DOE n.º 7271/20, designando o Exmo. Delegado de Polícia Civil, Fábio Araújo de Oliveira, como Autoridade Julgadora, combinado com o art. 183 e seguintes da Lei n.º 066/93,

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 026/2018-DGPC, instituído pela Portaria n.º 345/2018-DGPC, de 11.12.18, publicada no DOE n.º 6.811, de 13.12.2018, em que foi acatado integralmente o Relatório Final da Comissão, adotando-se os fundamentos fáticos e jurídicos ali expostos, na forma que preceitua o art. 184 da Lei n.º 066/93,

RESOLVE:

JULGAR o servidor **TITO GUIMARÃES NETO**, Delegado de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, matrícula n.º 311065, **CULPADO** da acusação que lhe foi imputada no processo supracitado, pela prática dos ilícitos administrativos descritos no art. 118, §2º, incisos XLIII e XLVII, da Lei n.º. 0883/05 e, por consequência, aplico-lhe a penalidade de **DEZ (10) DIAS DE SUSPENSÃO**.

CONVERTER a penalidade aplicada em multa, no valor de 50% (cinquenta por cento), por dia da remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço durante o período de punição, exercendo suas atribuições na Unidade Policial de lotação, por ser conveniente e necessário ao serviço público, com fulcro no art. 121, da Lei n.º 0883/05.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 23 de Agosto de 2021.
FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Civil
Autoridade Julgadora
Decreto n.º 3482/20

HASH: 2021-0901-0006-6188

Polícia Militar**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021- PMAP**

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021- PMAP

Processo SIGA nº 00023/PGE/2019, Pregão Eletrônico nº 059/2021-CLC/PGE e SIPLAG nº 430101.2021.0300-DOF. **Contratante:** POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** REALIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ (MF) nº 19.750.559/0001-67. **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.024/2019. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, de forma contínua a fim de atender as necessidades. **Dotação e Preço:** Fonte 101-RTU, PT nº 1.06.122.0004.2308, ND nº 339039 e Nota de Empenho nº 2021NE00950, de 19/08/2021, no valor de **R\$ 50.000,00. (cinquenta mil reais)**. O valor estimado da contratação e de **R\$ 178.218,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos e dezoito reais)**, que será pago de acordo com a prestação do serviço. **Vigência:** 01/09/2021 a 31/08/2022. **Data de assinatura:** 31/08/2021.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.
MICHAEL TARICK MORAES DA CUNHA – MAJ QOPMC
Diretor Administrativo da PMAP

HASH: 2021-0901-0006-6180

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021-SEPM/AP**

| |
|--|
| Processo Nº 0024.0137.1399.003 /2021 SEPM/AP |
| Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| Fundamentação Legal: Artigo 24, x da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. |
| Adjudicado: ANTONIO BRUNO DE SOUSA NUNES |
| CPF Nº 000.779.902-00 |
| Valor Total: R\$ 1.500,00 por mês x 24 meses= 36.000,00 |
| Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL(CASA). |
| Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 1.18.101.14.4 22.029.2548.0.16000 – REDE DE ATENDIMENTO À MULHER – Natureza de Despesas: Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica): 33.90.36, Fonte de Recursos: 101 – FPE – Fundo de Participação dos Estados. |

JUSTIFICATIVA: Locação de um imóvel (casa) Locador: **ANTONIO BRUNO DE SOUSA NUNES** CPF: Nº 000.779.902-00 com supedâneo legal na DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz referência ao Artigo 24, x da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e deuse em razão da proposta ser a mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a locação do imóvel, para dar continuidade aos serviços desta SEPM/AP. A escolha da referida Locadora pautou-se no critério menor preço, considerando o Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis Urbanos expedido pela Secretaria de Planejamento e Infraestrutura apresentado nos autos, chegando ao quantum de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, por mês. O valor Global será de **36.000,00 (trinta e seis mil mil)** referente a contratação de 24 meses de locação. Valor inferior ao limite determinado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no Art. 24, inciso II, alínea "a", do caput da Lei nº 8.666/93. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, considerando ainda que o Princípio da Eficiência envolve a adoção dos procedimentos mais adequados, resultando no alcance dos melhores resultados com um menor gasto possível de tempo e recursos, evitando o desperdício do dinheiro público. Sendo assim, atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, ratifico a presente justificativa como condição para eficácia do ato.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2021.
Renata Apóstolo Santana
Secretária de Estado da SEPM/AP
Decreto nº 3257/2019 – GEA/AP

HASH: 2021-0901-0006-6243

Secretaria Extraordinária de Brasília**PORTARIA N. 026/2021-SEAB**

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor **PAULO SÉRGIO DE HOLANDA MOURA**, servidor do Quadro Civil do Ex-Território Federal do Amapá, Chefe da Unidade de Finanças/SEAB Código CDS-1, matrícula n. 429929 da sede de suas atribuições, Brasília/DF até a cidade de Macapá/AP, com objetivo de participar de treinamento para atualização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA CONTRATOS, no período de 20 e 25 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 01 de Setembro de 2021.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2021-0901-0006-6251



Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 200/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO do Convenio nº 001/2021-SETRAP/PMPG, Convenio de natureza não financeira que entre si celebram a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e a Prefeitura Municipal de Porto Grande, para os fins nele declarados.

**NILSON JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA
ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura do Convenio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 31 DE AGOSTO DE 2021
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0901-0006-6191

PORTARIA Nº 201/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795 de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDREY DIAS DO REGO**, Diretor do Departamento de Transportes/DT – CDS-3, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Diretor do DOV, Código CDS-03, durante o impedimento da respectiva titular, **ANTONIO BRAGA CHUCRE**, a contar de 01 a 30/09/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 01 de Setembro de 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0901-0006-6224

PORTARIA Nº 199/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Serra do Navio - AP, com o objetivo de executarem o serviço de Conservação da Rodovia AP-140, no período de 13 a 28/09/2021.

OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES Chefe de Residência – CDI-3

JOSE MARIA SARGES CARVALHO Aux. Administrativo

PAULO SÉRGIO LOPES Agente de Portaria

VALDENI DA SILVA PEREIRA Motorista do Secretário – CDI-2

LUIZ ALBERTO SOUZA DE JESUS Aux. Administrativo

RAIMUNDO NONATO MARTINS Chefe de Residência – CDI-3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 DE AGOSTO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0901-0006-6206

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021-SEJUSP

Processo nº 0023.0279.1243.0022/2021-CAF/SEJUSP – Utilização SIGA nº 0005/SEJUSP/2021 e Ordem de Utilização Nº 027/2021-CLC/PGE. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades

da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá – SEJUSP/AP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-101; PT-0004; ND 33.90.30, Ação: 2389, Empenho nº 2021NE00087 de 25/08/2021, no valor de R\$ 4.845,00. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 30/08/2021. Contratada: **A. T. DA COSTA - ME**, CNPJ nº 15.251.128/0001-03. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2021-0901-0006-6211

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021-SEJUSP

Processo nº 0023.0279.1243.0022/2021-CAF/SEJUSP – Utilização SIGA nº 0005/SEJUSP/2021 e Ordem de Utilização Nº 028/2021-CLC/PGE. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá – SEJUSP/AP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-101; PT-0004; ND 33.90.30, Ação: 2389, Empenho nº 2021NE00088 de 25/08/2021, no valor de R\$ 266,40. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 01/09/2021. Contratada: **P FONSECA DE FARIAS – ME**, CNPJ nº 07.056.556/0001-49. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2021-0901-0006-6212

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021-SEJUSP

Processo nº 0023.0279.1243.0022/2021-CAF/SEJUSP – Utilização SIGA nº 0005/SEJUSP/2021 e Ordem de Utilização Nº 026/2021-CLC/PGE. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá – SEJUSP/AP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-101; PT-0004; ND 33.90.30, Ação: 2389, Empenho nº 2021NE00089 de 25/08/2021, no valor de R\$ 8.180,00. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 30/08/2021. Contratada: **E A C DA COSTA – EPP**, CNPJ nº 24.258.541/0001-82. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2021-0901-0006-6210

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021-SEJUSP

Processo nº 0023.0279.1243.0022/2021-CAF/SEJUSP – Utilização SIGA nº 0005/SEJUSP/2021 e Ordem de Utilização Nº 029/2021-CLC/PGE. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá – SEJUSP/AP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-101; PT-0004; ND 33.90.30, Ação: 2389, Empenho nº 2021NE00090 de 25/08/2021, no valor de R\$ 8.861,00. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 30/08/2021. Contratada: **A N GOMES EIRELI – EPP**, CNPJ nº 34.642.561/0001-06. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2021-0901-0006-6209

PORTARIA Nº 033/2021-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

RESOLVE

É com dever de justiça e seguindo a política nacional de integração das forças de segurança pública federais, estaduais e municipais, que agradeço à Polícia Militar do Estado do Amapá, em nome do Exmo. Sr. José Paulo Matias dos Santos – CEL PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, e ELOGIO INDIVIDUALMENTE os profissionais abaixo relacionados, pela imensurável contribuição na Operação Integrada Contra o Crime Organizado em Pedra Branca do Amapari / AP, nos dias 12 e 13 de agosto de 2021, ocasião em que foram cumpridos 12 mandados de busca e apreensão, resultando na prisão de três envolvidos com o crime organizado.

Durante a operação, as forças de segurança federais, estaduais e municipal trabalharam de forma integrada, com mais de 70 (setenta) profissionais, com fins de desarticular as atividades do crime organizado no município de Pedra Branca do Amapari / AP.

O êxito da operação deve-se ao trabalho conjunto e

harmônico entre os órgãos de segurança envolvidos, após o minucioso levantamento de inteligência desenvolvido pela Coordenadoria de Inteligência e Operações Policiais – CIOP/SEJUSP.

Esses nobres servidores públicos não mediram esforços para executarem as suas atividades com excelência, não faltou empenho no cumprimento das missões que lhes foram atribuídas colaborando de forma significativa para melhoria do Sistema de Segurança Pública Estadual, demonstrando dedicação, zelo e eficiência.

Exemplo este que deve ser seguido por seus pares, com isso, elevando o nome do Governo do Estado e da Polícia Militar do Estado do Amapá. Concito aos servidores públicos subscritos a continuarem com a dedicação e entusiasmo demonstrado.

POLICIAIS MILITARES

CAP QOPMC Cezar Maurício Bitencourt da Silva

1º TEN QOPMA Jean Alex Bararuá Palheta

2º TEN QOPMA Valdinei Miranda Alfaia

SUB TEN QPPMC Adalberto Clementino Leite

SUB TEN QPPMC Edvalter Albuquerque Nogueira

1º SGT QPPMC Rui Celino Silva de Sena

1º SGT QPPMC Elder Joseph da Silva Pinheiro

1º SGT QPPMC Reinaldo da Silva Nunes

1º SGT QPPMC Daniel Coelho da Silva

3º SGT QPPMC Disrael Moraes da Silva

3º SGT QPPMC Manoel José Rodrigues de Carvalho

CB QPPMC Pedro Gerson Silva Costa

CB QPPME Eliebem Pantoja Dias

SD QPMMC Samuel Souza Gomes

SD QPPMC Vanessa de Oliveira Castro

SD QPPMC Fávero Estalane Silva de Araújo

SD QPPMC Cícero Deybison da Silva Santos

SD QPPMC Joelson de Alcantara Curvel Silva

SD QPPMC Alessandro De Jesus Costa de Lima

Macapá/AP, 24 de agosto de 2021.

José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 7.490, de 24/08/2021.

HASH: 2021-0901-0006-6208

PORTARIA Nº 040/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias de 2021 e considerando o ofício nº 330101.0077.1244.0086/2021 CPP/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar 10 (dez) dias de férias ao servidor **JORGE HELIO FEIO BARBOSA** ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, no setor de Coordenadoria de Programas e Projetos – CPP/SEJUSP, referente ao exercício de 2020, a contar de 09 de Agosto de 2021, os 20 (vinte) dias restante serão gozados no dia 11 à 30 de Março de 2022, por necessidade de serviço.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2021
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0901-0006-6225

PORTARIA Nº 048/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **MARCEL EDMUNDO RODRIGUES ARAÚJO – SUB TEN BM, Mecânico/GTA, DENYSON GUSTAVO CÂMARA FERREIRA – CB BM, Mecânico/GTA**, que viajaram por meio aéreo da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de São Paulo-SP, no período de 28 de agosto a 08 de setembro de 2021, para participarem do Curso Especializado em GMP (grupo moto propulsor) para aeronaves e logo após se deslocarão por meio terrestre da cidade de São Paulo até a cidade de Itajubá-MG, no período de 09 a 26 de setembro do corrente ano, para participarem do Curso em Qualificação de Tipo Célula

AS350B2, B2 VEMD. No dia 26 de setembro do presente ano, os mesmos se deslocarão por via terrestre da cidade de Itajubá-MG até a cidade de Guarulhos-SP, a fim de embarcarem no voo para retorno à cidade de Macapá-AP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2021
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0901-0006-6201

PORTARIA Nº 049/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **ELIAS RODRIGUES DE MOURA – 2º TEN PM**, Operador Aerotático/GTA, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de São José dos Campos – SP, para participar de treinamento em Curso Especializado em GMP (grupo motopropulsor) para aeronaves, no período de 28 de agosto a 09 de setembro de 2021, conforme o plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2021
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0901-0006-6203

PORTARIA Nº 050/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.3228.0001/2021 – SEC ADJ/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do serviço pelo período de 15 (quinze) dias do servidor **JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO – CEL BM**, Secretário Adjunto/SEJUSP, para tratar de assuntos particulares, a contar do dia 30 de agosto de 2021, sendo descontado este período nas férias referente a 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2021
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0901-0006-6228

PORTARIA Nº 051/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, tendo em vista a programação de férias de 2021 e considerando o ofício nº 330101.0077.2159.0007/2021 CPEA/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **NARA NEI LAERTE RIBEIRO**, ora exercendo o cargo de Chefe de Gabinete/Conselho Penitenciário, código CDS-2, referente ao exercício de 2020, as quais estavam programadas para março de 2021 e não foram gozadas por necessidade de serviço, serão gozadas a contar de 01 de setembro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Agosto 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0901-0006-6236

PORTARIA Nº 052/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1251.0034/2021 GGI/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **EFRAIN NAZARÉ DO NASCIMENTO – MAJOR PM**, Coordenador do Gabinete de Gestão Integrada, Código CDS-3, GGI/SEJUSP, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, a fim de participar da Reunião de Planejamento Tático-Operacional de Operações Integradas Hórus, no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Agosto 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0901-0006-6233

PORTARIA Nº 053/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1250.0115/2021 GTA/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **ITAMIR ANDRADE DOS SANTOS – 1º TEN QOABM**, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Piraquara-PR, com o objetivo de participar de curso de Piloto Privado de Helicóptero, no período de 30 de agosto a 05 de outubro 2021, sem ônus para o Governo do Estado para pagamento de diárias e com ônus para custeio das passagens aéreas.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de Agosto 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0901-0006-6223

PORTARIA Nº 054/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1649.0037/2021 RADIOCOM – SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO BRAZÃO – MAJOR QOABM**,

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004 DE 27 DE AGOSTO DE 2021/COOHA/SEINF, PARA TERCEIRA CHAMADA DE CONVOCAÇÃO PARA O COMPARECIMENTO DOS/AS CANDIDATOS/AS LOCALIZADOS EM VISITA TÉCNICA SOCIAL -IN LOCO REALIZADAS A PARTIR DO ANO DE 2007 PARA O HABITACIONAL VILA DOS OLIVEIRAS - PROJETO PAC/FNHIS-ATURIÁ.]

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF, no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento para os candidatos/as à aquisição de unidades habitacionais do repasse Nº

Assessor Técnico/RADIOCOM-CIODES, **EDVAR CAMPOS ISACKSSON JÚNIOR – 1º TEN QOCPM/RADIOCOM-CIODES** e **ANTÔNIO MARCUS DA ROCHA FIGUEIRA – 2º TEN BM/RADIOCOM-CIODES**, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, com o objetivo de realizarem as manutenções preventivas e corretivas do sistema de radiocomunicação, no período de 02 a 03 de agosto de 2021, conforme plano e relatório de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de Setembro 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0901-0006-6239

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 17/09/2021 – Hora 09:00 (onze) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Restauo do Prédio do Antigo Cine Territorial, Drenagem, e Iluminação do Entorno, no Município de Macapá-AP.

Processo Prodóc nº 0019.0332.1054.0003/2021-SEINF.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00, ou através do e-mail: cpl@seinf.ap.gov.br.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.

ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2021-0901-0006-6199

226.552.57/2007 DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e Nº 226.551-42/2007 do FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, do Bairro ATURIÁ. O presente processo ocorrerá em conformidade com as orientações observadas nas Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014, Portaria nº 99/2016 e a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018 do Ministério das Cidades. Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública estruturada nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS; (Decreto nº 1.377, de 17 de março de 2020).

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital realizar a TERCEIRA CHAMADA PÚBLICA da Relação de Candidatos/as da Demanda da área de reassentamento do Programa de Aceleração do Crescimento referente ao repasse Nº 226.552.57/2007 DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e Nº 226.551-42/2007 do FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, do Bairro ATURIÁ, para atualização cadastral e entrega documental dos Candidatos/as.

1.2. Este Edital tem como finalidade a chamada Pública para os candidatos/as que residem na área do reassentamento do PAC/FNHIS ATURIÁ, na Visita Técnica Social- IN LOCO, realizada a partir do 2007.

2. ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA OS CADIDATOS/AS DO PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC/ ATURIÁ.

2.1 1ª Etapa: Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos Candidatos/as, anexo este edital, com base na Avaliação Socioeconômica dos técnicos sociais do Núcleo de apoio a Projetos Técnicos Sociais- NAPTS/ SEINF.

2ª Etapa: Atualização Cadastral, os candidatos/as relacionados no anexo II do presente Edital deverão comparecer na Escola Estadual Professora Raimunda Virgolino, localizada à Rua: Vila dos Oliveiras, nº 837, Bairro, Pedrinhas, CEP: 68.903-126, Cidade: Macapá-AP, no horário de 08:00h às 12:00h de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

3ª Etapa: Entrega Documental ocorrerá em conjunto com a 2ª Etapa da atualização cadastral dos Candidatos/as da lista principal para formalização de processo físico com geração de protocolo do ano de 2021.

3.2.1 Documentação

O responsável familiar e cônjuge / companheiro (a) deve(m) apresentar no dia agendado neste Edital conforme anexo II com os seguintes Documentos (Originais e fotocópias):

a. Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, que conste foto e filiação ou Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

b. CPF;

c. Certificado e/ ou documentação proveniente do cadastro indenizatório;

d. Cadastro Único atualizado, (Folha Resumo do Cadastro Único-Cadúnico atualizado com número do NIS -Número de Inscrição social);

e. Comprovante de renda do Responsável Familiar e/ou seu Cônjuge (se houver);

f. comprovante de residência: Conta de água, luz, telefone ou Fatura de Cartão de Crédito (se houver)

g. Laudo Médico do Responsável Familiar em caso de Pessoa com Deficiência, ou membro da família, sendo obrigatório a Classificação Internacional de Doenças (CID) ou de pessoa da família com PcD .

h. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União estável.

3. Etapa: Encaminhamento da relação dos Candidatos para Caixa Econômica Federal, após a análise documental da demanda que será realizada pela Coordenação do PAC/FNHIS do NAPTS/SEINF.

3. CRONOGRAMA

| Nº | ETAPAS | PERÍODO |
|----|---|---------------------------------------|
| 01 | Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos Candidatos | 27 de Agosto de 2021 |
| 02 | Atualização de Cadastro e Entrega Documental | 30 de Agosto a 03 de Setembro de 2021 |
| 03 | Encaminhamento da Relação da demanda. | 15 de setembro 2021 |

4. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

4.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo para aquisição de unidades habitacionais De Reassentamento do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC/FNHIS ATURIÁ.

4.2. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, através no Núcleo de Apoio a Trabalhos Técnico Social (NAPTS).

4.3. Este regulamento atende a todas as exigências do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos que não se apresentarem quando convocados terão seus nomes publicados no site oficial do Governo do Estado do Amapá, sendo estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para prestar justificativa da ausência na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINF, End: Av. Fab, nº 1276, centro, através de prova documental, tais como: Atestado médico, certidão de óbito de membro da família de (linha reta) e intimação do Poder Judiciário, caso contrário ficam os candidatos automaticamente desclassificados do processo de seleção.

8.2 Será excluído da seleção, nos termos do item 2.1 deste Edital, o inscrito que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 02 (anos) do ocorrido:

8.3 Considera-se omissão de informações, para fins do processo de aquisição de unidades habitacional regido por este Edital, a supressão de informações de conhecimento prévio do inscrito que alterem suas características quanto participantes da seleção.

8.4 A exclusão, a eliminação e a desclassificação do candidato poderão ocorrer a qualquer tempo, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, em prazo a ser fixado em ato próprio pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura através do Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos Sociais - NAPTS).

8.5 Haverá publicação de lista com os nomes dos candidatos excluídos, desclassificados e eliminados no site do Governo do Estado do Amapá e na sede da Coordenadoria de Habitação/COOHA/SEINF.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas descritas nesse edital, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF.

8.7 É obrigatório atender o Protocolo de atendimento, segundo o Decreto Nº 2418 de 01 de agosto de 2020.

8.8 Seguem anexos, Plano para Retomada Responsável e Gradual das Atividades Presenciais nos Órgãos do Governo do Estado do Amapá-GEA e a Relação dos Candidatos/as do Programa Habitacional PAC/ATURIA, conforme Cronograma de Atendimento, por Ordem Alfabética e com a numeração do Certificado de Contagem o atendimento ocorrerá por agendamento de dia e Horário.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura.

Decreto 0790/26 de março 2018.

ANEXO I

PLANO PARA RETOMADA RESPONSÁVEL E GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO AMAPÁ DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19

1. Atendimento ao cidadão usuário,

1.1 Evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera/recepção e áreas de uso comum.

1.1.2. Será limitado

2. Distanciamentos Social;

2.1 Limitar o acesso das pessoas a 1 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrado) de área útil de atendimento, incluindo os servidores em serviço, garantindo sempre o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

2.2 Definir um local de acesso único para a entrada e para saída de servidores e usuários;

3. Higiene pessoal:

3.1 Uso obrigatório de máscara protegendo boca e nariz, para acesso às dependências dos órgãos da secretaria;

3.2. Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas e de forma intercalada em diferentes áreas do órgão, para uso das pessoas na higienização das mãos.

3.3. Será disponibilizado lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio, que evite contato manual com sua abertura.

3.4. Será mantida a ventilação dos ambientes, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar.

4. Monitoramento

Será disponibilizado a utilização de termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na portaria de entrada do órgão, impedindo o acesso de todo aquele que apresentar temperatura maior que 37° C, orientando-o para que procure uma UBS para procedimentos de verificação de possível contaminação.

ANEXO II

LISTA DE SEGUNDA CHAMADA

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, POR ONRDEM ALFABÉTICA E COM A NUMERAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONTAGEM O ATENDIMENTO OCORRERÁ POR AGENDAMENTO DE DIA E HORÁRIO.

| CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PAC/FNHIS ATURIÁ | | | | DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO | |
|--|---|---|-------------|------------------------------|------------|
| Nº | NOME DA REFERÊNCIA | ENDEREÇO DE CADASTRO | CERTIFICADO | HORÁRIO | DIA |
| 1 | Adamor Texeira dos Santos | 2ª Avenida Nº 510 | R 279 | 08:00 | 30/08/2021 |
| 2 | Adenildo Sousa Marques | Passarela Beira Rio Nº 309 | R 88 | 08:00 | 30/08/2021 |
| 3 | Adenilson Magno de Oliveira | Passarela Beira Rio Nº 550 | R 156 | 08:00 | 30/08/2021 |
| 4 | Adenor Sanches da Costa | Passagem Beira Rio Nº 225 | R 19 | 08:00 | 30/08/2021 |
| 5 | Adilson Machado Cavalcante | 5ª Avenida Nº 273 | R 257 | 08:00 | 30/08/2021 |
| 6 | Adriana Freitas Pedrosa | 6ª Avenida do Araxá, n°. 385 | R 406 | 08:00 | 30/08/2021 |
| 7 | Adriana Lameira de Lima | Passagem 7ª Avenida S/N | R 175 | 08:00 | 30/08/2021 |
| 8 | Adriano Calisto Trindade da Luz | 1ª Avenida Nº 282 | R 297 | 08:00 | 30/08/2021 |
| 9 | Adriano Martins Batista | 2º Avenida, S/N | R 295 | 08:00 | 30/08/2021 |
| 10 | Agenor Madureira Barbosa | (Atualizados) | R 399 | 09:00 | 30/08/2021 |
| 11 | Alberto Monteiro De Andrade Filho | 9ª Avenida Nº 532 | R 343 | 09:00 | 30/08/2021 |
| 12 | Alcelino Rodrigues Pantoja | Passagem Beira Rio Nº 236 | R 22 | 09:00 | 30/08/2021 |
| 13 | Alcilene Pantoja de Oliveira | Passagem Beira Rio, 264 – Araxá (Atualizados) | R 78 | 09:00 | 30/08/2021 |
| 14 | Aldenira Monteiro | (Atualizados) | - | 09:00 | 30/08/2021 |
| 15 | Alcirene Pereira Lima | Passarela Beira Rio Nº 619 | R 142 | 09:00 | 30/08/2021 |
| 16 | Alcyr Chaves da Silva Santos | 5ª Avenida Nº 253 | R 261 | 09:00 | 30/08/2021 |
| 17 | Alessandro da Silva Lobato | Passarela Beira Rio Nº 320 | R 97 | 09:00 | 30/08/2021 |
| 18 | Aluany Pontes Amador | Passagem Beira Rio S/N | R 397 | 09:00 | 30/08/2021 |
| 19 | Amiraldo Ferreira Ataide | 5ª Avenida Nº 262 | R 258 | 09:00 | 30/08/2021 |
| 20 | Ana Lúcia Rodrigues de Almeida | Avenida Catargineses, n°. 280 | R 411 | 10:00 | 30/08/2021 |
| 21 | Ana Marques Soares da Cruz | Passarela Beira Rio S/N | R 155 | 10:00 | 30/08/2021 |
| 22 | Ana Raquel Costa da Silva Paiva | Rua Valdomiro Demostenes Ribeiro, n°. 122 | R 412 | 10:00 | 30/08/2021 |
| 23 | Antônia Rosa Ferreira dos Santos | Passarela Beira Rio Nº 360 | R 100 | 10:00 | 30/08/2021 |
| 24 | Antônio Corrêa Barbosa | Rua Beira Rio Nº 1363 | R401 | 10:00 | 30/08/2021 |
| 25 | Antônio David Oliveira Moraes | 10ª Avenida S/N | R 396 | 10:00 | 30/08/2021 |
| 26 | Antônio do Espírito Santo Amanajas Amoras | 9ª Avenida Nº 528 | R 361 | 10:00 | 30/08/2021 |
| 27 | Arielson da Costa Saraiva | Passagem 8ª Avenida Nº 603 | R 170 | 10:00 | 30/08/2021 |
| 28 | Arlete Farias de Sá | Rua Setentrional, n°. 1121 | R 416 | 10:00 | 30/08/2021 |
| 29 | Astrogildo Remédio Santos Balieiro | 11ª Avenida Nº 416 | R 320 | 10:00 | 30/08/2021 |
| 30 | Aucilene Pantoja de Oliveira | Passagem Beira Rio Nº 264 | R 78 | 11:00 | 30/08/2021 |
| 31 | Audinei Nunes da Silva | Passagem Beira Rio Nº 240 | R 29 | 11:00 | 30/08/2021 |
| 32 | Benedita Batista Rodrigues | Passarela Beira Rio Nº 618 | R 146 | 11:00 | 30/08/2021 |
| 33 | Benedita do Socorro da Silva Rodrigues | 9ª Avenida Nº 518 | R 331 | 11:00 | 30/08/2021 |
| 34 | Benedita Miranda Madureira | Rua Humberto de Góes Pereira, n°. 173 | R 417 | 11:00 | 30/08/2021 |
| 35 | Bernardo da Silva | 7ª Avenida Nº 326 | R 194 | 11:00 | 30/08/2021 |
| 36 | Caetano Marques Barbosa | Passarela Beira Rio Nº 620 | R 132 | 11:00 | 30/08/2021 |
| 37 | Camila Oliveira Costa | 1ª Avenida do Aturiá Nº 222 | R 472 | 11:00 | 30/08/2021 |
| 38 | Carlos Pantoja de Oliveira | Passagem Beira Rio Nº 838 | R 50 | 11:00 | 30/08/2021 |
| 39 | César Augusto Matos da Costa | Passarela Beira Rio S/N | R 147 | 11:00 | 30/08/2021 |
| 40 | Claudete Gomes Chermont | 2ª Avenida Nº 1352/C | R 276 | 08:00 | 31/08/2021 |
| 41 | Clediovan Monteiro Gama | 12ª Avenida Nº 322 | R 327 | 08:00 | 31/08/2021 |
| 42 | Clenivaldo Gomes Costa | Passagem Beira Rio S/N | R 68 | 08:00 | 31/08/2021 |
| 43 | Clodoaldo Sales da Silva | 6ª Avenida Nº 304 | R 230 | 08:00 | 31/08/2021 |

| | | | | | |
|----|--------------------------------------|-------------------------------------|-------|-------|------------|
| 44 | Daniel Ferreira de Araujo | Passagem Beira Rio Nº 288 | R 67 | 08:00 | 31/08/2021 |
| 45 | Daniel Oliveira Benjamim | 6ª Avenida Nº 245 | R 243 | 08:00 | 31/08/2021 |
| 46 | Dauzira Peleja Viana | Passagem Beira Rio Nº 296 | R 84 | 08:00 | 31/08/2021 |
| 47 | Deemes da Costa Machado | Rua Heráclito J.Filho,nº .2434 A | R 419 | 08:00 | 31/08/2021 |
| 48 | Delmarina Ferreira Ataíde | 5ª Avenida Nº 303 | R 250 | 08:00 | 31/08/2021 |
| 49 | Denilson Miranda Rodrigues | Passarela Beira Rio S/N | R 154 | 09:00 | 31/08/2021 |
| 50 | Denis Nunes Gomes | 2ª Avenida Nº 1347 | R 278 | 09:00 | 31/08/2021 |
| 51 | Dilma Silva Pascoal | Av. José Caetano,n°. 1727 | R 420 | 09:00 | 31/08/2021 |
| 52 | Dilson Silva Pascoal | Av.Francisco Xavier Martins,n°. 203 | R 422 | 09:00 | 31/08/2021 |
| 53 | Durval da Luz Paraense | Passagem 7ª Avenida Nº 347 | R 180 | 09:00 | 31/08/2021 |
| 54 | Edenilson Nazareno Ferreira Carvalho | 1ª Avenida Nº 400/A | R 303 | 09:00 | 31/08/2021 |
| 55 | Edilson Martins da Silva | Passagem Beira Rio Nº 224/A | R 15 | 09:00 | 31/08/2021 |
| 56 | Edilson Castelo Nunes | Passagem 7ª Avenida Nº 354 | R 178 | 09:00 | 31/08/2021 |
| 57 | Edima Maria Azevedo dos Santos | (Atualizados) | R 334 | 09:00 | 31/08/2021 |
| 58 | Edinilson Ferreira Pantoja | Passagem Beira Rio Nº 236 | R 32 | 10:00 | 31/08/2021 |
| 59 | Edivan Almeida de Moraes | Passarela Beira Rio Nº 410 | R 112 | 10:00 | 31/08/2021 |
| 60 | Edvan de Araújo Fonseca | Passarela Beira Rio Nº 370B | R 98 | 10:00 | 31/08/2021 |
| 61 | Elcilene Rodrigues Magalhães | Passagem 7º Avenida | - | 10:00 | 31/08/2021 |
| 62 | Eli Ribeiro Machado | 5ª Avenida Nº 242 | R 262 | 10:00 | 31/08/2021 |
| 63 | Elir Gonçalves da Conceição | 11ª Avenida Nº 413 | R 315 | 10:00 | 31/08/2021 |
| 64 | Eloiana Nery Dos Santos | (Atualizados) | R 26 | 10:00 | 31/08/2021 |
| 65 | Ezer Belo das Chagas (IGREJA) | 5ª Avenida Nº 261 | R 256 | 10:00 | 31/08/2021 |
| 66 | Feliph Fonseca Nogueira | 9ª Avenida | R 346 | 11:00 | 31/08/2021 |
| 67 | Flavia Suelen Silva da Paixão | 10ª Avenida Nº 342 | R 377 | 11:00 | 31/08/2021 |
| 68 | Francinaldo de Oliveira Almeida | 7ª Avenida Nº 249 | R 205 | 11:00 | 31/08/2021 |
| 69 | Francisco Ferreira da Silva | 7ª Avenida Nº 277/A | R 214 | 11:00 | 31/08/2021 |
| 70 | Francisco Rodrigues de Souza | 2ª Avenida Nº 278 | R 286 | 11:00 | 31/08/2021 |
| 71 | Genildo Marques de Souza | 7ª Avenida S/N | R 220 | 11:00 | 31/08/2021 |
| 72 | Gilvanete Rodrigues da Silva | Bianor,nº132(Setentrional) | R 428 | 11:00 | 31/08/2021 |
| 73 | Giovani dos Santos Pinheiro | (Atualizados) | R 354 | 11:00 | 31/08/2021 |
| 74 | Gleicy Kely Pedrosa Dias | 2ª Avenida Nº 277 | R 284 | 11:00 | 31/08/2021 |
| 75 | Gleicy Kelly Melo de Castro | (Atualizados) | R 488 | 11:00 | 31/08/2021 |
| 76 | Ionete Dias Costa | (Atualizados) | R 180 | 11:00 | 31/08/2021 |
| 77 | Irene Marques dos Santos | 11ª Avenida Nº 401 | R 310 | 08:00 | 01/09/2021 |
| 78 | Jailson da Silva Alves | 5ª Avenida Nº 292 | R 252 | 08:00 | 01/09/2021 |
| 79 | Jaime Fragoso Pinheiro | 7ª Avenida Nº 328 | R 192 | 08:00 | 01/09/2021 |
| 80 | Janeth Nunes Da Silva | 10 Avenida S/N | R 469 | 08:00 | 01/09/2021 |
| 81 | Joana Ferreira Martel | 10ª Avenida S/N | R 471 | 08:00 | 01/09/2021 |
| 82 | João Floriano de Souza | 2ª Avenida Nº 304 | R 287 | 08:00 | 01/09/2021 |
| 83 | Jonatan Oliveira Leite | 2ª Avenida do Aturiá S/N | R 468 | 08:00 | 01/09/2021 |
| 84 | José Carlos das Santos Balieiro | 11ª Avenida Nº 416 | R 319 | 08:00 | 01/09/2021 |
| 85 | José Delton Carvalho Cardoso | Passarela Beira Rio Nº 610 | R 128 | 08:00 | 01/09/2021 |
| 86 | José dos Santos Toledo | (Atualizados) | R -73 | 08:00 | 01/09/2021 |
| 87 | José Florencio de Carvalho Júnior | 5ª Avenida Nº 263 | R 259 | 08:00 | 01/09/2021 |
| 88 | José Luiz Gomes do Amaral | 7ª Avenida Nº 336 | R 190 | 08:00 | 01/09/2021 |
| 89 | José Maria Flores Dos Santos | Passagem 7ª Avenida Nº 1105 | R 176 | 09:00 | 01/09/2021 |
| 90 | José Maria Martins Leão | 6ª Avenida Nº 285 | R 229 | 09:00 | 01/09/2021 |
| 91 | José Raimundo Monteiro Nunes | 5ª Avenida Nº 283 | R 255 | 09:00 | 01/09/2021 |
| 92 | José Robson da Silva Rocha | 1ª Avenida Nº 293 | R 299 | 09:00 | 01/09/2021 |
| 93 | Josiane Ferreira da Costa | Passagem 7º Avenida | | 09:00 | 01/09/2021 |
| 94 | Josivaldo Afonso da Silva Farias | Passagem 7ª Avenida S/N | R 184 | 09:00 | 01/09/2021 |

| | | | | | |
|-----|--|-------------------------------------|-------|-------|------------|
| 95 | Josivaldo de Nazaré Soares da Costa | Passagem Beira Rio Nº 633 | R 49 | 09:00 | 01/09/2021 |
| 96 | Jovina de Souza Marques | Passagem Beira Rio Nº 237 | R 23 | 09:00 | 01/09/2021 |
| 97 | Jucinete Veiga dos Santos | 7ª Avenida Nº 272 | R 219 | 10:00 | 01/09/2021 |
| 98 | Junior Paula Barbosa | Não informado | R 46 | 10:00 | 01/09/2021 |
| 99 | Junior Valdo Soares da Costa | 11ª Avenida Nº 410 | R 317 | 10:00 | 01/09/2021 |
| 100 | Katiuscia Conceição Cardoso | Passagem Beira Rio S/N | R 467 | 10:00 | 01/09/2021 |
| 101 | Leis Leal dos Santos | Passarela Beira Rio S/N | R 152 | 10:00 | 01/09/2021 |
| 102 | Letícia de Aquino Pereira | Passagem Beira Rio Nº 220/A | R 14 | 10:00 | 01/09/2021 |
| 103 | Leonete Pais Braga dos Santos | (Atualizados) | R 312 | 10:00 | 01/09/2021 |
| 104 | Liciane Mendes Moraes | Passagem 8ª Avenida Nº 1126 | R 174 | 10:00 | 01/09/2021 |
| 105 | Ligia Lane Carvalho De Souza | 2ª Avenida do Aturiá Nº 294 | R 285 | 10:00 | 01/09/2021 |
| 106 | Liliane Monteiro Alencar | 5ª Avenida | R312 | 10:00 | 01/09/2021 |
| 107 | Luciana Ferreira Pantoja | Passagem Beira Rio Nº 240/C | R 25 | 11:00 | 01/09/2021 |
| 108 | Luciana Lima Sampaio | Passagem Beira Rio S/N fundos | R 398 | 11:00 | 01/09/2021 |
| 109 | Luciano Davison Cardoso Machado | Passagem Beira Rio S/N | R 72 | 11:00 | 01/09/2021 |
| 110 | Luciete Ferreira Pantoja | Passagem Beira Rio S/N | R 28 | 11:00 | 01/09/2021 |
| 111 | Lucilene de Almeida Palheta | Passagem 7ª Avenida Nº 110 | R 189 | 11:00 | 01/09/2021 |
| 112 | Lucilene Pantoja Castilho | Passagem Beira Rio S/N | R 26 | 11:00 | 01/09/2021 |
| 113 | Lucilete Pinheiro Pacheco | Passarela Beira Rio Nº 650 | R 129 | 11:00 | 01/09/2021 |
| 114 | Lucival Soares Ferreira | Rua 10ª Avenida, Passagem X, nº 432 | R437 | 11:00 | 01/09/2021 |
| 115 | Lucivaldo Ferreira Viana | Passarela Beira Rio Nº 370B | R 101 | 11:00 | 01/09/2021 |
| 116 | Luiz de Andrade Pessoa maçadeira de açaí | Passarela Beira Rio Nº 619 | R 138 | 11:00 | 01/09/2021 |
| 117 | Lurdes de Matos Nonato | 11ª Avenida Nº 408 | R 313 | 11:00 | 01/09/2021 |
| 118 | Luzia Vicente da Luz | Passagem 8ª Avenida Nº 662 | R 172 | 11:00 | 01/09/2021 |
| 119 | Manoel dos Santos Almeida | Atualizados | R 361 | 08:00 | 02/09/2021 |
| 120 | Marenilson Brasil Rodrigues | (Atualizados) | R 148 | 08:00 | 02/09/2021 |
| 121 | Marcia Marli Coelho Palmeirim | (Atualizados) | R 279 | 08:00 | 02/09/2021 |
| 122 | Maria Adalgiza da Silva Maciel | 2ª Avenida Nº 648 | R 282 | 08:00 | 02/09/2021 |
| 123 | Maria Alzenira de Lima Pantoja | (Atualizados) | - | 08:00 | 02/09/2021 |
| 124 | Maria Alves Pedrada | 6ª Avenida Nº 275 | R 236 | 08:00 | 02/09/2021 |
| 125 | Maria Araújo da Costa | Passarela Beira Rio Nº 617/B | R 145 | 08:00 | 02/09/2021 |
| 126 | Maria Benedita Monteiro de Souza | 9ª Avenida Nº 508 | R 388 | 08:00 | 02/09/2021 |
| 127 | Maria Cicera da Silva | Passagem Beira Rio Nº 216 | R 10 | 08:00 | 02/09/2021 |
| 128 | Maria Cleonice Pantoja Coelho | 7ª Avenida Nº 257 | R 206 | 08:00 | 02/09/2021 |
| 129 | Maria de Fátima Rodrigues | Passagem Beira Rio Nº 286 | R 65 | 08:00 | 02/09/2021 |
| 130 | Maria de Jesus Batista do Carmo | 10ª Avenida Nº 402 | R 376 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 131 | Maria de Nazaré Cardoso Ferreira | (Atualizados) | R 48 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 132 | Maria de Nazaré Gomes Rodrigues | Passagem Beira Rio Nº 212 | R 08 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 133 | Maria de Nazaré Viana de Castro | Passagem Beira Rio Nº 268 | R 52 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 134 | Maria dos Santos Gonçalves | 11ª Avenida Nº 416 | R 321 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 135 | Maria Elizete de Almeida da Silva | Passagem Beira Rio Nº 283 | R 64 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 136 | Maria Elza Nonato dos Santos | 10ª Avenida Nº 432 | R 382 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 137 | Maria Gama de Souza | Passarela Beira Rio Nº 621 | R 139 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 138 | Maria Isabel Mercedes Ferreira | 9ª Avenida Nº 600 | R 336 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 139 | Maria Ivanete Borges de Almeida | Passagem Beira Rio Nº 824 | R 75 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 140 | Maria Luiza Dantas da Rocha | 5ª Avenida Nº 312 | R 249 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 141 | Maria Theodorina da Silva Pinto | 2ª Avenida Nº 130/A | R 280 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 142 | Mariana Silva de Carvalho | Passagem Beira Rio Nº 230 | R 362 | 09:00 | 02/09/2021 |
| 143 | Marilucia dos Santos Portal | 1ª Avenida Nº 272 | R 296 | 10:00 | 02/09/2021 |
| 144 | Marinês Ferreira Pinheiro | 9ª Avenida Nº 516 | R 332 | 10:00 | 02/09/2021 |
| 145 | Marisa de Fátima Cavalcante | (Atualizados) | R 131 | 10:00 | 02/09/2021 |

| | | | | | |
|-----|----------------------------------|---------------------------------|-------|-------|------------|
| 146 | Marivalda Sousa dos Santos | 5ª Avenida Nº 302 | R 251 | 10:00 | 02/09/2021 |
| 147 | Mateus Favacho Negrão | 5ª Avenida Nº 322 | R 247 | 10:00 | 02/09/2021 |
| 148 | Nadia Cristina Costa | Passagem 8ª Avenida Nº 364 | R 165 | 10:00 | 02/09/2021 |
| 149 | Nadia Maria Silva dos Santos | 1ª Avenida Nº 412 | R 380 | 10:00 | 02/09/2021 |
| 150 | Naíde da Silva Aires | 6ª Avenida | R 264 | 10:00 | 02/09/2021 |
| 151 | Nicleuson Lima Cardoso | 5ª Avenida Nº 323 | R 246 | 10:00 | 02/09/2021 |
| 152 | Nivaldo de Paula Pinto | 2ª Avenida Nº 150 | R 273 | 10:00 | 02/09/2021 |
| 153 | Nolito Magno Pereira | Passagem Beira Rio Nº 225 | R 30 | 10:00 | 02/09/2021 |
| 154 | Obenilda Pereira de Oliveira | 1ª Avenida Nº 401 | R 292 | 10:00 | 02/09/2021 |
| 155 | Osmezino Correa da Silva | 1ª Avenida Nº 320/A | R 302 | 10:00 | 02/09/2021 |
| 156 | Osvaldo Coutinho Furtado | 9ª Avenida Nº 520 | R 335 | 11:00 | 02/09/2021 |
| 157 | Otoniel Tavares Carvalho | Passarela Beira Rio S/N | R 153 | 11:00 | 02/09/2021 |
| 158 | Ovidio Ferreira Brito | Passarela Beira Rio Nº 285/A | R 69 | 11:00 | 02/09/2021 |
| 159 | Paulo Dias Coelho | Passarela Beira Rio Nº 264 | R 105 | 11:00 | 02/09/2021 |
| 160 | Paulo Dos Santos Sacramento | 1ª Avenida Nº 252 | R 294 | 11:00 | 02/09/2021 |
| 161 | Pedro Pereira | 6ª Avenida Nº 255 | R 240 | 11:00 | 02/09/2021 |
| 162 | Raimunda Garcia Pandilha | Passagem Beira Rio Nº 252/A | R 39 | 11:00 | 02/09/2021 |
| 163 | Raimunda Monteiro Dias | Passarela Beira Rio S/N | R 107 | 11:00 | 02/09/2021 |
| 164 | Raimundo Ações Rocha Furtado | 5ª Avenida Nº 333 | R 245 | 11:00 | 02/09/2021 |
| 165 | Raimundo das Graças Batista | Rua Canal das Pedrinha, nº 1103 | R 450 | 11:00 | 02/09/2021 |
| 166 | Raimundo do Carmo Picanço | 1ª Avenida S/N | R 298 | 11:00 | 02/09/2021 |
| 167 | Raimundo Gomes Pinheiro | 11ª Avenida Nº 405 | R 311 | 11:00 | 02/09/2021 |
| 168 | Raimundo Nonato Miranda Nunes | Passagem Beira Rio Nº S/N | R 43 | 08:00 | 03/09/2021 |
| 169 | Rafael Ramos Castro | (Atualizados) | R 77 | 08:00 | 03/09/2021 |
| 170 | Ranildo Marques de Carvalho | (Atualizados) | R 21 | 08:00 | 03/09/2021 |
| 171 | Reginaldo da Silva Costa | 12ª Avenida Nº S/N | R 324 | 08:00 | 03/09/2021 |
| 172 | Romeu Dias Picanço | 5ª Avenida Nº 252 | R 260 | 08:00 | 03/09/2021 |
| 173 | Rosa Dalva Gonçalves de Matos | Passagem Beira Rio Nº 236/A | R 24 | 08:00 | 03/09/2021 |
| 174 | Rosângela de Nazaré dos Santos | Passarela Beira Rio S/N | R 96 | 08:00 | 03/09/2021 |
| 175 | Rosedilson Batista Costa | Passarela Beira Rio Nº 604 | R 122 | 08:00 | 03/09/2021 |
| 176 | Rosilene Costa Bronze | Travessa Saturno, nº 1320 | R 454 | 08:00 | 03/09/2021 |
| 177 | Rubenilson Alves Sousa | 6ª Avenida Nº 254 | R 239 | 08:00 | 03/09/2021 |
| 178 | Sandro dos Santos Estrão | Avenida Araxá S/N | R 341 | 09:00 | 03/09/2021 |
| 179 | Samuel Soares de Sousa | 5ª Avenida Nº 232 | R 244 | 09:00 | 03/09/2021 |
| 180 | Sandra Luiza Siquera Ferreira | 7ª Avenida Nº 296 | R 199 | 09:00 | 03/09/2021 |
| 181 | Sebastiana dos Santos Silva | Passarela Beira Rio Nº 430 | R 117 | 09:00 | 03/09/2021 |
| 182 | Sebastiana Ferreira da Silva | 5ª Avenida Nº 293 | R 253 | 09:00 | 03/09/2021 |
| 183 | Shirley France Santos Corrêa | Passagem Beira Rio, S/N | R 465 | 09:00 | 03/09/2021 |
| 184 | Sivaldo Magno de Oliveira | Passarela Beira Rio S/N | R 95 | 09:00 | 03/09/2021 |
| 185 | Tatiane Ataíde da Silva | 5ª Avenida Nº 282 | R 254 | 09:00 | 03/09/2021 |
| 186 | Tatiane Duarte Pinheiro | Rua Canal das Pedrinhas, nº 903 | R 459 | 09:00 | 03/09/2021 |
| 187 | Tatiane Kelly Maciel do Carmo | 2ª Avenida Nº 1351 | R 274 | 09:00 | 03/09/2021 |
| 188 | Valdecleia Batista Leal | Passagem Beira Rio S/N | R 77 | 10:00 | 03/09/2021 |
| 189 | Valdiele Aquino de Freitas | Passagem Beira Rio Nº 324 | R 11 | 10:00 | 03/09/2021 |
| 190 | Vanusa dos Santos Toledo | Passagem Beira Rio Nº 288/B | R 71 | 10:00 | 03/09/2021 |
| 191 | Venâncio Fernandes Dos Santos | 7ª Avenida Nº 237 | R 200 | 10:00 | 03/09/2021 |
| 192 | Venício Fernandes Martins | 9ª Avenida Nº S/N | R 329 | 10:00 | 03/09/2021 |
| 193 | Zeneide Amorim Almeida | Rua José Trajano, nº 785 A | R 463 | 10:00 | 03/09/2021 |
| 194 | Zurisadai Martins de Jesus Flexa | 5ª Avenida S/N | R 268 | 10:00 | 03/09/2021 |

HASH: 2021-0901-0006-6229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo Prod. nº. 0038.0143.2022.0011/2020--SEINF, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2021-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a obra de SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO COMUNITÁRIO FÉ EM DEUS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, e Adjudicar o objeto licitado em favor da Empresa **PADRÃO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 05.152.543/0001-48, a qual ofertou a proposta com menor valor global de **R\$ 465.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, prazo de execução: 150 (cento e Cinquenta) dias e validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 790/2018

HASH: 2021-0901-0006-6196

Secretaria de Mobilização Social**INSTRUMENTO:TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 006/2021-SIMS.**

ENTRE A SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL EMPRESA **TALENTO DIGITAL LTDA-ME**.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob Nº 11.772.855/0001-57 com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua Rio Vila Nova nº07, Bairro Central. Neste ato representada pela Secretária Alba Nize Colares Caldas, brasileira, solteira, advogada, portadora da C.I. nº041509/SSP/AP, CPF nº.316.133.812-04. Doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa Jurídica: **TALENTO DIGITAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº.10.990.394/0001-26 localizada na Av. Açai nº 461 loteamento açai Bairro Brasil Novo – CEP:68909-304 Macapá-AP. Representada pela senhora Riqueli Dias de Souza portadora do RG nº.2008568032-4SSP/CE e CPF nº.969.900.582-34, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº048/2020-CLC/PGE, e seus anexos, constantes nos processos SIGA

nº 00014/PGE/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº084/2020-CLC/PGE e Processo SIMS Nº 084/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração e inclusão das unidades orçamentárias do referido contrato.

1.2. Fica alterado a Unidade Orçamentária e valor:

1.2.1. O valor de **R\$: 188.301,70 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e um reais e setenta centavos)** que correrão com recursos da Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social, no Programa de Trabalho 0026-Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, Ação 2636- Bloco de Financiamento dos Serviços, Natureza de Despesa:339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 101-Recurso de Transferência da União -RTU.

1.3. Ficam incluídos as seguintes Unidades Orçamentárias e Valores:

1.3.1 O valor de **R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** que correrão com recursos da Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social, no Programa de Trabalho 0026-Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, Ação 2090-Ação Estratégica de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, Natureza de Despesa:339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 217-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

1.3.2. O valor de **R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** que correrão com recursos da Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social, no Programa de Trabalho 0026-Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, Ação 2671- Bloco de Financiamento e Aprimoramento da Gestão -IGDPBF, Natureza de Despesa:339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 217-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

1.3.3. O valor de **R\$: 10.000,00 (dez mil reais)** que correrão com recursos da Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social, no Programa de Trabalho 0026-Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, Ação 2091- Primeira Infância Criança Feliz/ SUAS, Natureza de Despesa:339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 217-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

1.3.4. O valor de **R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)** que correrão com recursos da Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social, no Programa de Trabalho 0026-Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, Ação 2671- Bloco de Financiamento e Aprimoramento da Gestão -IGDSUAS, Natureza de

Despesa:339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 217-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 006/2021-SIMS, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá -AP, 24 de Agosto de 2021.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS

-Contratante-

HASH: 2021-0901-0006-6200

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 004/2021-SIMS

Homologo em: 23 de Agosto de 2021.

Alba Nize Caldas Colares

Secretária Titular da SIMS/GEA

Processo Nº0004/2021/SIMS

Assunto: Dispensa de licitação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Implantação e Adequação de Cabeamento Estruturado de Rede, com fornecimento dos insumos e equipamentos necessários para efetivar a implantação.

Fundamento Legal: Art. 24 inc.II da lei 8.666/93 e alterações.

Contratada: **PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI**

CNPJ: 04.668.730/0001-16

Valor Total: **R\$: 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**

Unidade Gestora:310301- FAS, Programa de Trabalho: 0026-Gestão do Sistema de Assistência Social- SUAS, Ação: 2091-Primeira Infância Criança Feliz/SUAS; Fonte de Recurso:217; Natureza da Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no Valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. E no valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** da Unidade Gestora:310301-FAS, Programa de Trabalho:0026-Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, Ação:2671-Bloco de Financiamento e Aprimoramento da Gestão, Fonte:101,Natureza da Despesa:339039-Outros Serviços

de Terceiros-Pessoa Jurídica para sua devida execução.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, destinada a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Implantação e Adequação de Cabeamento Estruturado de Rede, com fornecimento dos insumos e equipamentos necessários para efetivar a implantação, com fulcro no artigo 24 inc. II da lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

Considerando que a Tecnologia de informação tem evoluído extremamente veloz e diversa, para atender tanto as constantes demandas por maior competitividade nos negócios quanto novas regulamentações e exigências de conformidade legal. E para atender essas crescentes demandas será necessário a implantação de uma rede de acesso sem fio (wireless Network) para integração de novos usuários as quais a rede cabeada(wired network) não consegue atender com flexibilidade necessária ao trafego de dados e infraestrutura de redes desta secretaria, contudo para a implantação da Rede Wereless ha necessidade da rede Wired,que prestará a função de interligação física entre os pontos de acesso sem fio (Acess Point) e a Rede Computacional do GEA, provendo desta forma a devida estabilidade e eficiência, conjugando a eficiência da Rede Wired com a flexibilidade da Rede Wireless.

Outrossim, torna-se necessário a realização da integração física dos Acess Points por meio da rede lógica, afim de possibilitar o acesso à internet para utilização do sistema PRODOC,SIAFE,REDE SUAS, SGB e outros serviços que necessitam de conexão com a internet e com a Rede GEA, Através da instalação e implantação de rede lógica cabeada, para a implantação e integração dos Acess Points Wireless a Rede Computacional da SIMS, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS e garantir os níveis de disponibilidade, desempenho e segurança, com isso,propiciar condições técnicas no atendimento da execução das atividades que demandam o uso de rede e sistemas computacionais, cumprindo dessa forma o princípio institucional.

Vale ressaltar, que todas as ações sociais desenvolvidas por essa Secretaria - SIMS, através das Coordenações de Políticas de Proteção Social, Formulação e Gestão da Política de Assistência Social e Articulação Institucional, gerências e suas unidades descentralizadas, te como princípio básico atender com qualidade e eficiência as demandas dessa instituição, planejando e executando os investimentos necessários com excelência no que tange principalmente a responsabilidade da gestão estadual do SUAS, quanto ao acompanhamento, assessoramento e ao apoio técnico da Política de Assistência Social no Estado e ao controle e operacionalização de programas Renda Para Viver Melhor, Passe Livre Estudantil, Luz

para Todos, Amapá Jovem e Aluguel Social extremamente necessários para atender aos interesses dos usuários da política do SUAS no âmbito do Estado do Amapá.

Dessa forma, o preço ofertado está compatível com o mercado local e que pode ser comprovado através das propostas apresentadas, a Empresa **PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI**. Que apresentou a menor proposta, entre as cotações, no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e assim foi elaborado estudo comparativo de preço realizado pela Unidade de Contratos e Convênios – UCC/ SIMS.

Consagra o art. 24, inciso II do Estatuto das Licitações:

Art. 24 -É dispensável a Licitação

(...)

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Pelo exposto, visando atender a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o mesmo de acordo com legislação.

Macapá (AP), 23 de agosto de 2021.

Flávia Souto Nogueira

Gerente-Geral da UCC/SIMS

Decreto nº 2464/2021

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

-Contratante-

HASH: 2021-0901-0006-6193

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2021 SIMS

PARTES: CONTRATO N.º. 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este Contrato é firmado em observância as disposições

contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com as devidas alterações; Processo SIGA nº.00004/SIMS/2021; Parecer Jurídico nº. 0464-PLCC/PGE/AP, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorga, nos seguintes termos:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Implantação e Adequação de Cabeamento Estruturado de Rede, com fornecimento dos insumos e equipamentos necessários para efetivar a implantação, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, Unidade Gestora: 310301- FAS, Programa de Trabalho: 0026-Gestão do Sistema de Assistência Social- SUAS, Ação: 2091-Primeira Infância Criança Feliz/SUAS; Fonte de Recurso: 217; Natureza da Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Nota de Empenho N.º 2021NE00462 emitida em 27/08/2021. E no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); Nota de Empenho N.º 2021NE00467, emitida em 30/08/2021; da Unidade Gestora: 310301- FAS, Programa de Trabalho: 0026-Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, Ação: 2671-Bloco de Financiamento e Aprimoramento da Gestão, Fonte: 101, Natureza da Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

TABELA I

| Item | Descrição Técnica | Quantidade |
|------|--|-------------------|
| 01 | Cabo de Rede UTP Categoria 6 | 06 Caixas de 305m |
| 02 | Conectores 8P8C(RJ45) Categoria 6 | 20 unidades |
| 03 | Patch Panel 24 Portas Categoria 6 | 01 unidade |
| 04 | Caixa de Sobrepor Dupla 8P8C (RJ45) | 10 unidades |
| 05 | Caneleta 20mmX12mmX2m | 18 unidades |
| 06 | Filtro de Linha com 6 Tomadas Padrão NBR14136 | 03 unidades |
| 07 | Implantação e adequação de cabeamento estruturado com 06 tomadas de rede | 01 Serviço |

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, com início a partir de sua assinatura, conforme disposto.

Macapá - AP, 30 de agosto de 2021.

Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-
SIMS
-Contratante-

HASH: 2021-0901-0006-6187

PORTARIA Nº 268/2021 - SIMS DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a retomada gradual das atividades presenciais e de Teletrabalho, reforçando as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-

SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020, dispõe que:

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS compõe o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 1376 de 17 de março de 2020 que institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 3152 de 30 de agosto de 2021 que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO os termos do Art. 12º do Decreto em que Todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão retornar aos seus postos de trabalho, para cumprimento de jornada com duração de 6 (seis) horas diárias de trabalho.

CONSIDERANDO a Nota Técnica - Biossegurança e os Cuidados no Retorno às Atividades Presenciais no Serviço Público emitida através do Despacho do Comitê Científico – COESP.

CONSIDERANDO que a missão da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, é formular,

planejar, coordenar e executar as Políticas de Assistência e de Proteção Social, bem como desenvolver e fortalecer as organizações sociais, visando assegurar os direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS atua diretamente na execução de Ações e/ou Atividades para o enfrentamento de Situações de Calamidades Públicas e Emergência;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o retorno às atividades presenciais, no horário 8h as 18h, em todas as Unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, a contar de 31 de agosto de 2021 até a data de 27 de setembro de 2021, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Todos os Servidores e Agentes Públicos lotados ou que desempenham suas atividades laborais na SIMS, deverão retornar aos seus postos de trabalho, para cumprimento de jornada com duração de 6 (seis) horas diárias de trabalho.

§ 2º. Cabe às Chefias Imediatas adotar as providências necessárias para a retomada e funcionamento presencial dos setores, em regime de dois turnos de trabalho, tendo como base os protocolos sanitários, regimentos de distanciamento social e de não aglomeração nos ambientes laborais, excetuando-se os Servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos, gestantes ou que apresentem qualquer quadro de saúde que comprometa seu labor presencial, definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco e declaradas via Laudo Médico, poderão laborar em Regime Extraordinário de Teletrabalho.

§ 3º. O atendimento externo ao cidadão usuário será realizado no horário de 8h as 12h e 14h as 18h, atendendo a todos os cuidados sanitários necessários.

Art. 2º Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José – ILPI/ASJ, permanecem em atividade presencial, assegurando o atendimento integral à saúde dos Idosos acolhidos.

Art. 3º - Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Casa Abrigo Fátima Diniz, deverão permanecer em atividade PRESENCIAL e SOBREAVISO, sendo responsabilidade da Gerência dimensionar a força de trabalho necessária para a execução das atividades diárias na Casa Abrigo.

Art. 4º - O Regime Extraordinário de Teletrabalho, para efeitos desta Portaria, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o horário de expediente regular do órgão e em SOBREAVISO, devendo o servidor

se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

Parágrafo Único - O servidor em Regime de TELETRABALHO deverá apresentar

relatório quinzenal de suas atividades à Chefia imediata, conforme atribuições e planejamento.

Art. 5º - Constituem deveres dos servidores, estagiários, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e colaboradores em geral, em Regime Extraordinário de Teletrabalho, nos seguintes termos:

– manter disponível telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, para atender sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse público, de modo a proporcionar acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

– consultar durante o período de expediente a sua caixa postal individual de correio eletrônico e demais mecanismos de comunicação disponíveis;

– manter seu superior hierárquico informado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

– cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a Chefia imediata, fornecendo Relatório de Atividades desempenhadas durante o período de trabalho remoto.

- cabe às Chefias imediatas fixar as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período, encaminhando ao Gabinete Titular, por meio do e-mail protocolosims@gmail.com ou PRODOC.

Art. 6º – É vedado ao Servidor que encontra-se em Regime Extraordinário de Teletrabalho, ausentar-se do seu local de lotação, Município ou Estado, sem a anuência da Chefia Imediata e do Gabinete Executivo/SIMS.

Art. 7º - Fica estabelecido como e-mail institucional para recebimento de demandas o endereço eletrônico protocolosims@gmail.com , nos termos desta Portaria.

Art. 8º - Para fins eminentemente preventivos, será considerado como caso suspeito qualquer servidor, estagiário, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores que apresentar febre e/ou os sintomas respiratórios do Coronavírus, como tosse seca, dor de garganta, dores no corpo, dificuldade para respirar e outros elencados pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único. A pessoa que se enquadrar em algum

dos sintomas do caput deste artigo deverá comunicar imediatamente a ocorrência a sua Chefia imediata a qual informará a Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Art. 9º - Não será exigido o comparecimento físico para apresentação de Atestado Médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de COVID-19, devendo remeter cópia do Atestado Médico para o correio eletrônico da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, para homologação e dispensa pelo período assinalado no documento.

Art. 10º – Ficam os servidores, estagiários conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores instados a seguir atentamente as recomendações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais, em especial quanto às seguintes hipóteses:

– uso obrigatório de máscara;

– uso de álcool 70º;

- antes ou depois dos atendimentos, lavar as mãos até a altura do pulso com água, sabão, detergente, ou usar álcool em gel, por pelo menos 20 (vinte) segundos;

– evitar o contato físico ao cumprimentar as pessoas;

– mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; VI – ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca, com a parte interna do cotovelo; VII – utilizar lenço descartável para a higiene nasal;

VIII – em caso de tosse, febre, dificuldades respiratórias, dores no corpo, congestionamento nasal e inflamação na garganta, comunicar o fato à Coordenação imediata e evitar sair de casa.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 31 de agosto de 2021 até a data de 27 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS Dec.
0333/2019

HASH: 2021-0901-0006-6232

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07 /2021 CELGBT/AP

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Estadual de direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – biênio 2021/2023

CONSIDERANDO, a lei nº 1.999 de 21 de março de 2016;

CONSIDERANDO, o Regimento interno em seu artigo nono;

CONSIDERANDO, o Regimento interno em seu artigo treze, parágrafo 1º

CONSIDERANDO, o Decreto nº 0536 de 12 de fevereiro de 2020, em seu artigo quarto

CONSIDERANDO, a oitava reunião ordinária do Conselho Estadual de direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, ocorrida 26 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a mesa diretora do Conselho Estadual de direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, no âmbito do Estado do Amapá, biênio 2021/2023, com a seguinte composição:

I-PRESIDENTE: EDNA CRISTINA BRANDÃO

II-VICE-PRESIDENTE: BRYAN RAFAEL MARQUES

III- SECRETÁRIO: ANDRÉ DA SILVA LOPES

Art. 2º Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.

ANDRE DA SILVA LOPES

Presidente do CELGBT/AP

Decreto nº 0538/2020

HASH: 2021-0901-0006-6174

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

CONVOCAÇÃO Segunda Reunião Ordinária Remota do CETER/AP

CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA NO AMAPÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

Sala do CETER/AP – Terceiro Pavimento do Prédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Avenida Mendonça Júnior, nº 1175 – Centro, Macapá/AP. CEP.: 68900-020

E-mail: secretariaexecutivaceter@sete.ap.gov.br

CONVOCAÇÃO

Segunda Reunião Ordinária Remota do CETER/AP

A Conselheira **KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA**, Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Estado no Amapá – CETER/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14º do Regimento Interno, e considerando o Decreto Estadual nº 3152, de 30 de Agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 7.494, de 30 de Agosto de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais [...] tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), CONVOCA os Conselheiros (as) Titulares e/ou seus respectivos Suplentes do Conselho do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Estado no Amapá – CETER/AP, no triênio 2020/2022, para participarem da Segunda Reunião Ordinária Remota de 2021, a ser realizada no dia 10 de Setembro de 2021 (Sexta-feira), às 10h00min., em primeira chamada e às 10h30min. em segunda chamada, pelo aplicativo “Google Meet”, para tratarem da seguinte ordem do dia:

01 - Aprovação da Ata da Primeira Reunião Ordinária Remota do CETER/AP;

02 - Assinatura da Resolução nº 58/2021-CETER-AP;

03 - Assinatura da Portaria nº 001/2021-CETER-AP;

04 - Apresentação da minuta do Projeto de Lei de criação do CETER/AP (PROCESSO Nº 0042.0679.2151.0001/2021 - GAB /SETE);

05 - Leitura de Documentos Recebidos;

06 - O que ocorrer

Informo que o link de participação da reunião será disponibilizado pela Secretaria Executiva do CETER/AP no grupo de WhatsApp do CETER/AP 30 minutos antes do início da reunião.

Na impossibilidade da participação de Vossas Senhorias, faz-se necessário COMUNICAR a Secretaria Executiva do CETER/AP, podendo justificar por meio eletrônico (e-mail, ligação telefônica e/ou mensagem no grupo de WhatsApp do CETER/AP).

Macapá, 01 de setembro de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA

Presidente do CETER/AP

HASH: 2021-0901-0006-6266

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 01/21 – CIR/CENTRAL

Macapá, 17 de junho de 2021

A Comissão Intergestores Regional Central, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno

do CIR-AP, aprovada através da Resolução nº. 01/2018-CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a necessidade de pactuação em relação ao Calendário de Reuniões para o ano de 2021 da Comissão Intergestores Regional Central do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões da Comissão Intergestores Regional Central para o ano de 2021, conforme abaixo:

| Data Reunião CIR Central | Local | Horário |
|--------------------------|-----------------|-----------|
| 26/02 | Reunião virtual | 15:00 |
| 19/03 | Reunião virtual | 15:00 |
| 30/04 | Reunião virtual | 15:00 |
| 14/05 | Reunião virtual | 15:00 |
| 17/06 | Reunião virtual | 15:00 |
| 20/08 | Reunião virtual | 15:00 |
| 10/09 | Reunião virtual | 15:00 |
| 08/10 | Reunião virtual | 15:00 |
| 12/11 | Reunião virtual | 15:00 |
| 17/12 | Reunião virtual | A definir |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Celina Telma Ferreira Haick
Coordenadora Adjunta CIR Central
Representante da Secretaria Estadual de Saúde na CIR Central

HASH: 2021-0901-0006-6256

RESOLUÇÃO Nº. 01/21 – CIR/SUDOESTE

Macapá, 24 de junho de 2021

A Comissão Intergestores Regional Sudoeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do CIR-AP, aprovada através da Resolução nº. 01/2018-CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a necessidade de pactuação em relação ao Calendário de Reuniões para o ano de 2021 da Comissão Intergestores Regional Sudoeste do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões da Comissão

Intergestores Regional Sudoeste para o ano de 2021, conforme abaixo:

| Data Reunião CIR Sudoeste | Local | Horário |
|---------------------------|-----------------|-----------|
| 26/02 | Reunião virtual | 15:00 |
| 25/03 | Reunião virtual | 15:00 |
| 30/04 | Reunião virtual | 15:00 |
| 27/05 | Reunião virtual | 15:00 |
| 24/06 | Reunião virtual | 15:00 |
| 26/08 | Reunião virtual | 15:00 |
| 30/09 | Reunião virtual | 15:00 |
| 28/10 | Reunião virtual | 15:00 |
| 25/11 | Reunião virtual | 15:00 |
| 17/12 | Reunião virtual | A definir |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Carmen Lucia Soriano de Melo Lima
Coordenadora Adjunta CIR Sudoeste
Representante da Secretaria Estadual de Saúde na CIR Sudoeste

HASH: 2021-0901-0006-6259

CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º0010/2021 – ESPAP/SESA

PROCESSO PRODOC N.º 300101.0068.0119.3350/2021

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fab, nº 69 – Centro – Macapá – Amapá, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.577/0001-25, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde Sr. Juan Mendes da Silva, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, portador do R.G. nº 4077599 PC/PA, CPF nº. 997.241.622-49, doravante denominado CONCEDENTE, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA**, inscrito no CNPJ: 00.919.000/0001-90, com sede Avenida Duque de Caxias, 060, CEP: 68900-071, Macapá-AP, doravante denominado CONVENIENTE, representado pela Sra. **DELMA NAZARÉ OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, nomeada Diretora pelo Decreto Estadual nº 0165/2018, portadora do C.I. nº 173163-AP e do CPF: nº 393.379.952-04, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Convênio tem como fundamento legal o

art. 12, § 4º, da Constituição do Estado do Amapá; a Lei nº 11.788, de 25/09/2008; e art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

2.1 O presente Convênio visa o desenvolvimento de atividades para a realização de estágio obrigatório, de alunos do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA, dos cursos de formação técnica, superior e de pós-graduação na área da saúde, sendo este um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido nos ambientes das unidades de saúde da SESA, auxiliando no desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e na contextualização curricular, objetivando a integração do educando com a cidadania e o trabalho.

CLÁUSULA 3 – DO ESTÁGIO:

3.1 O Estágio deverá proporcionar ao estudante a contemplação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração do ensino prático em serviço com a cidadania.

3.2 O Estágio somente poderá ser realizado nas unidades de saúde da SESA, ou mesmo na própria Secretaria em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante, com carga horária compatível com a matriz curricular.

3.3 Cabe a Convenente a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação enviada por escrito à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente (NEP), da Unidade Assistencial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.4 As atividades de aprendizagem, que deverão ser desenvolvidas pelo estagiário, ficarão sob a responsabilidade e a coordenação da Convenente, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a Convenente:

a) Encaminhar ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:

I. Unidade Assistencial da SESA pretendida;

II. Relação nominal dos respectivos professores-supervisores, com graduação e registro nos correspondentes Conselhos de Classe;

III. Relação nominal dos responsáveis pelo planejamento e avaliação das atividades do estágio.

b) Comunicar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação

Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das atividades acadêmicas;

c) A Convenente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;

d) Enviar à SESA, o cronograma de execução de estágio, de acordo com o calendário acadêmico, e em consonância com o calendário de funcionamento das unidades assistenciais;

d) Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

e) Encaminhar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, Ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;

f) Disponibilizar aos estagiários crachá de identificação, informando-os da obrigatoriedade de seu uso nas dependências do campo de estágio;

h) Designar um professor/supervisor de estágio, com graduação e registro no conselho de classe correspondente, como responsável pelo planejamento e avaliação das atividades dos estágios;

Designar o Professor Supervisor responsável pelo acompanhamento do estágio durante toda a permanência dos estagiários nas unidades assistenciais, cabendo-lhe verificar o cumprimento da carga horária estipulada na matriz curricular, consoante o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.788, de 2008;

g) Efetuar, por meio dos seus Professores Supervisores, o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio;

h) Responsabilizar-se pela conduta de seus acadêmicos, notadamente no que concerne à observância das normas e diretrizes das unidades assistenciais e dos preceitos de ética em saúde;

i) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados pelo estagiário ao patrimônio público ou a terceiros, independente de culpa ou dolo;

j) Responsabilizar-se pelo ônus necessário à execução deste convênio, seja à título de indenização, aquisição de material, entre outros. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas unidades assistenciais da SESA;

l) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais. Apresentar a apólice de seguro à SESA, inclusive, a nova apólice, em caso de alteração do seguro, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

m) Comunicar, por escrito, à SESA, com cópia ao NEPS da unidade assistencial, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato, para fins de cessação automática da vigência do correspondente Termo de Compromisso;

4.2. Compete a Concedente – SESA e Unidades

Assistenciais:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso, com vistas do professor supervisor de estágio, com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- b) Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo, sob a forma de treinamento em serviço, dentro de suas possibilidades e limites, aos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela conveniada;
- c) Proporcionar aos estagiários atividades compatíveis com o contexto básico do curso, proporcionando-lhes aprendizagem profissional, social, cultural e relacionamento humano;
- d) Disponibilizar instalações compatíveis com a prática do estágio curricular;
- e) Estabelecer a quantidade máxima de estagiários em cada unidade de saúde da SESA;
- f) Promover momento de ambientação aos professores supervisores de estágio antes do início de suas atividades, visando o acolhimento e a apresentação de rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção, e controle de infecção hospitalar;
- g) Analisar, em até 30 (trinta) dias, os pedidos de disponibilização de vagas de estágio apresentados pela instituição de ensino conveniente.

CLÁUSULA 5 – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

- 5.1 Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino conveniente e a concedente, para fins de participação nas atividades de estágio;
- 5.2 Postar-se de forma ética, moral e profissional, bem como comprometer-se com as medidas de segurança do trabalho, prevenção e controle de infecção hospitalar;
- 5.3 Respeitar as normas e regulamentos internos do campo de estágio;
- 5.4 Utilizar obrigatoriamente o crachá de identificação nas dependências das unidades assistenciais da concedente, por ocasião da prática de estágio curricular;
- 5.5 Permanecer no campo de estágio apenas no período regulamentar destinado ao mesmo;
- 5.6 Realizar somente atividades descritas na programação curricular estabelecida para seu curso;
- 5.7 Não realizar, em hipótese alguma, atividades extras e estranhas àquelas inerentes à finalidade do convênio;
- 5.8 Ser assíduo e pontual com os horários previamente estabelecidos pela instituição de ensino e pela unidade assistencial;
- 5.9 Zelar pela conservação e ordem do material permanente e equipamentos do campo de estágio.

CLÁUSULA 6 – DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

6.1 O estudante será afastado do estágio por um dos seguintes motivos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por 15 (quinze) dias consecutivos no estágio;
- c) Interrupção do curso na instituição de ensino;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do campo de estágio curricular;
- f) Não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso e do presente instrumento;
- g) Ex-offício, no interesse da SESA;
- h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

6.2 A CONVENIENTE fica obrigada à elaborar o Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio, exceto no caso do alínea “a”

CLÁUSULA 7 – DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O estágio supervisionado obrigatório/optativo somente poderá ser desenvolvido sob o acompanhamento permanente de supervisor integrante do quadro de pessoal da instituição de ensino conveniada e capacitado especialmente para esta função;

7.2 O estágio supervisionado não é remunerado, conforme estabelece a Lei nº 11.788, de 2008;

7.3 Todas as despesas decorrentes do objeto deste convênio serão custeadas com recursos próprios da Conveniente;

7.4 As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ser somente as compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, conforme estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 8 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 9 - DA DURAÇÃO E DO HORÁRIO DO ESTÁGIO

9.1 A duração do estágio não poderá exceder 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

9.2 A carga horária será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788, de 2008;

9.3 O estágio deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, sempre em dias úteis.

CLÁUSULA 10 - DO NÚMERO MÁXIMO DE

ESTAGIÁRIOS:

10.1 A quantidade máxima de estagiários em relação ao quadro de pessoal da entidade onde será realizado o estágio deverá atender ao disposto no art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em consonância com o "Regulamento de Estágio" aplicável as Unidades de Saúde da SESA.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Unidade de Saúde onde será realizada a prática de estágio curricular, consoante o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 11 - DA CONTRAPARTIDA:

11.1 A instituição de ensino deverá ofertar cursos livres (capacitações, aperfeiçoamentos, palestras, seminários, entre outros), com carga horária de até 120 (cento e vinte) horas, aos servidores da SESA, pelo menos uma vez a cada semestre. Os cursos deverão atender a demanda encaminhada pela Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP-AP).

11.2 A instituição de ensino fica responsável pela disponibilização de estrutura física para a realização dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.3 A instituição de ensino deverá certificar, conjuntamente com a ESP-AP, os servidores da SESA concluintes dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.4 A ESP-AP fica responsável por encaminhar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a demanda por cursos livres a serem ofertados aos servidores da SESA;

11.5 As partes poderão pactuar qualquer outra contrapartida que satisfaça o interesse público no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Poderão ser objeto de contrapartida o compartilhamento de estruturas físicas, incluindo os laboratórios e acervos bibliográficos.

CLÁUSULA 12 - META/ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

12.1 O presente convênio objetiva a integralização da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório, prevista no currículo pleno do curso.

CLÁUSULA 13 - DA ALTERAÇÃO:

13.1 A alteração de cláusulas do presente instrumento, exceto a do objeto, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A execução do presente instrumento não acarretará ônus à SESA, devendo ser implementado de forma voluntária pelas partes.

CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA:

15.1 A vigência do presente instrumento será de 60

(sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:

16.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, podendo este prazo ser suprimido por aquiescência das partes.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 A concedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), nos termos do caput do art. 26 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 18 – DO FORO:

18.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central do Município de Macapá, no Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com os termos deste Convênio, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde

Sra. Delma Nazaré Oliveira De Oliveira
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA
REIS DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:

NOME CPF:

HASH: 2021-0901-0006-6234

DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, convidamos Vossa Senhoria a contribuir na apresentação de Proposta de Preço para o processo de AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E CATETER ASPIRAÇÃO para cumprimento de ordem judicial conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico. Os interessados poderão encaminhar proposta de preços para o e-mail ncp.sesa@gmail.com até às 15h do dia 3 de setembro de 2021.

Macapá, 01 de setembro de 2021

Atenciosamente,
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0901-0006-6240

RESOLUÇÃO Nº. 02/21 – CIR/CENTRAL

Macapá, 17 de junho de 2021

A Comissão Intergestores Regional Central, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do CIR-AP, aprovada através da Resolução nº. 01/2018-CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a necessidade de eleger o Coordenador da Comissão Intergestores Regional Central do Estado do Amapá, para o período de um ano, conforme artigo 4º, Parágrafo 2º do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o nome do Secretário Municipal de Saúde de Serra do Navio, Sr. **Tarlysson Gonçalves Soares**, para Coordenar a Comissão Intergestores Regional Central, pelo período de um ano, a contar de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CELINA TELMA FERREIRA HAICK
Coordenadora Adjunta – CIR Central

HASH: 2021-0901-0006-6257

RESOLUÇÃO Nº. 02/21 – CIR/SUDOESTE

Macapá, 24 de junho de 2021

A Comissão Intergestores Regional Sudoeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do CIR-AP, aprovada através da Resolução nº. 01/2018-CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a necessidade de eleger o Coordenador da Comissão Intergestores Regional Sudoeste do Estado do Amapá, para o período de um ano, conforme artigo 4º, Parágrafo 2º do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o nome do Secretário Municipal de Saúde de Santana, Sra. **Ithiara Guedes das Virgens Madureira**, para

Coordenar a Comissão Intergestores Regional Sudoeste, pelo período de um ano, a contar de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARMEN LUCIA SORIANO DE MELO LIMA
Coordenadora Adjunta – CIR SUDOESTE

HASH: 2021-0901-0006-6265

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0045/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0522/2021-SESA de 23 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7489 de 23 de agosto de 2021.

ONDE SE LÊ:

por atos praticados por servidor da Secretaria de Saúde, no exercício de suas atribuições;

decorrentes de atos e contratos administrativos, em conformidade com a legislação vigente;

LEIA-SE:

I. por atos praticados por servidor da Secretaria de Saúde, no exercício de suas atribuições;

II. decorrentes de atos e contratos administrativos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de setembro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0901-0006-6246

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0170.0067/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado:

EMPRESA AIRTON PEREIRA DA SILVA – ME; Objeto:

Hospedagem e alimentação destinados a pacientes com indicação médica de tratamento fora do domicílio a centros especializados, e seus respectivos acompanhantes na cidade de Belém/PA, com capacidade de hospedagem mínima de 80 pessoas; Fundamentação legal: o Processo nº 300101.0077.0170.0067/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, Vigência: mais 06 (seis) meses a contar de 28/08/2021 a 27/02/2022. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2658, Fonte 216, Natureza 33.90.37; Valor Global do Contrato: **R\$ 1.235.088,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil oitenta e oito reais)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **AIRTON PEREIRA DA SILVA**, pela contratada.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0901-0006-6204

PORTARIA Nº 0545/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0178.0030/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 0157/2021-SESA e suas Erratas, objeto que instituiu a Comissão de Monitoramento de Processos COVID-19.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro. São eles:

- **Renata de Melo Belarmino** (Presidente)

- **Ana Keila dos Santos Bittencourt**

- **Ana Cristina Ramos dos Santos**

- **Caio Lucas Picanço**

- **Alexandre Luiz Dias da Silva**

- **Gerciane Cardoso Emiliano Alves**

- **Sidney do Monte Ferreira**

- **Helton Henrique Costa Pinheiro**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de setembro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0901-0006-6226

PORTARIA Nº 0546/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0055.0418/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

| Nº | Empresa | Nº Cont. | Objeto | Vigência | Local | Nome do Fiscal |
|----|---|----------|--|-------------------------------|-------|-------------------------|
| 01 | Biomédica Belém Distribuidora de Produtos Biomédicos LTDA | 28/2020 | Exames Laboratoriais e cessão gratuita de equipamentos | 02/06/2021 a 28/11/2021 | HCA | Fábio da Silva Oliveira |

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de setembro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0901-0006-6227

PORTARIA Nº 0547/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0202/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

| Nº | Empresa | Nº Cont. | Objeto | Vigência | Local | Nome do Fiscal |
|----|-------------------------|----------|--|-------------------------------|-------|-------------------------------------|
| 01 | Status Produções Eireli | 39/2021 | Locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas de tenda, visando atender as necessidades desta Secretaria, no Hospital Estadual de Santana. | 27/07/2021 a 22/01/2022 | HES | Eliseu de Assis Ferreira de Almeida |

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0901-0006-6253

PORTARIA Nº 0548/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0099/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Juvanete Amoras Távora** – Coordenadora de Planejamento, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, no período de 2 a 8 de setembro de 2021, a fim de participar de reunião de interesse da Administração Pública com ênfase nas tratativas para Termos de Cooperação Técnica - Programa de Tratamento Fora de Domicílio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0901-0006-6254

Secretaria de Cultura**EXTRATO**

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 045/2019-SECULT QUE ENTRE SÍ CELEBRAM GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO LOCATÁRIA E COMO LOCADOR A EMPRESA **ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA**, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO (PRODOC) Nº 0054.0456.2361.0001/2021-SECULT E PROC.16.000.079/2019-SECULT).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1.O presente Termo Aditivo de Supressão de Valor decorre de autorização do Senhor Secretário de Estado da Cultura/SECULT da Locatária, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I alínea “b” (ou II alínea “b” ou § 2º), da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Suprimir 37,50% (por cento), sobre o valor total do Contrato nº 045/2019-SECULT, firmado com a Empresa

ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA, cujo objeto é a locação de um imóvel comercial de 03 (três) pavimentos, em alvenaria; forro em gesso; piso em porcelanato; com acabamento em vidro e alumínio; contendo as seguintes dependências no térreo: amplo salão; depósito; lavabo feminino e masculino; mezanino com banheiro feminino e masculino. No 1º (primeiro) contém: amplo salão; depósito; copa e 02 (dois) banheiros sociais. No 2º (segundo) pavimento contém amplo salão; depósito; copa e 02 (dois) banheiros sociais. E no terraço: amplo salão; com copa e bancada em granito; lavabo feminino e masculino com acabamento em granito; situado nesta capital, na Av. Pedro Lazarino, nº 22 – Bairro: Santa Inês. Destinado ao funcionamento da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO:

3.3. O valor da presente supressão é de **R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Reais)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal supressão corresponde a 37,50% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato

nº 045/2019-SECULT que era de **R\$ 576.000,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais)** passa a ser de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO:

5.1. REVOGAR o parágrafo terceiro da Cláusula Décima Segunda do Termo Aditivo do Contrato de Locação de Imóvel nº 045/2019-SECULT.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

6.1. A vigência do presente Termo Aditivo do Contrato de Locação será de 24 (Vinte e Quatro) meses, a contar de 01/09/2021 a 31/08/2023, após a sua assinatura, podendo ser objeto de Prorrogação por termo aditivo, a menos que uma das partes se manifeste expressamente contrária à prorrogação em até 30 (trinta) dias antes do término.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0901-0006-6260

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 285/2021 — CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

Considerando a determinação judicial exarada através do Mandado de Segurança nº 0000209-76.2021.8.03.0000 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato Sub Judge, para participar da 4º FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - TAP nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SDQPPMC), conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

II – Informar ao candidato que será obrigatório o uso da máscara no local de aplicação dos Testes Psicológicos, atendendo aos Protocolos de Segurança e prevenção da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP.

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - TAP, os candidatos aptos na 3ª Fase - Exame de Capacidade Física - Testes de Avaliação e Aptidão Física — TAAF.

1.2 O TAP, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá, por meio de subcomissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Policial Militar.

1.3 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto.

1.4 A Avaliação Psicológica constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. A composição da avaliação será

constituída de testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.

1.4.2. A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

| CARACTERÍSTICA | PARÂMETRO | DESCRIÇÃO |
|--------------------------|-------------------|--|
| Controle Emocional | Adequado | Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento. |
| Ansiedade | Diminuída | Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse. |
| Impulsividade | Diminuída | Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo. |
| Autoconfiança | Adequada | Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo. |
| Resistência à Frustração | Adequada | Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal. |
| Inteligência | Mediana | Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos. |
| Memória | Elevada | Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tomando-as disponíveis para a lembrança imediata. |
| Agressividade | Moderada | Energia que dispõe o indivíduo e enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combatida. |
| Adaptabilidade | Levemente Elevada | Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações. |
| Flexibilidade | Elevada | Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias. |
| Maturidade | Adequada | Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica. |
| Responsabilidade | Elevada | Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências. |
| Dinamismo | Elevado | Capacidade de desenvolver atividades intensas. |
| Comunicação | Adequada | Capacidade de comunicar-se de forma compreensível e agradável. |
| Sociabilidade | Elevada | Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. |
| Fobias | Ausente | Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico. |
| Honestidade | Adequada | Respeito aos limites alheios com probidade e decoro. |

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

- I. APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;
- II- INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso.
- III- AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, conforme cronograma a ser publicado no Edital de Resultado Preliminar.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
 d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
 f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.12 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Teste de Avaliação Psicológica - TAP pelo prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrevista devolutiva constante do item 1.7.

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos previstos no item 1.4.1, se dará no dia, hora e local abaixo:

| | | |
|--|----------------|---------------|
| Local: Centro Psicossocial da Polícia Militar do Amapá (Antiga sede do BPRE/PM-AP) | | |
| Endereço: Rua Amapá, 1002. | | |
| Bairro: Cabralzinho | Cidade: Macapá | Estado: Amapá |
| DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO | | |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO | | |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO | | |

| | | |
|--|----------------|---------------|
| Local: Centro Psicossocial da Polícia Militar do Amapá (Antiga sede do BPRE/PM-AP) | | |
| Endereço: Rua Amapá, 1002. | | |
| Bairro: Cabralzinho | Cidade: Macapá | Estado: Amapá |
| DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO | | |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO | | |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO | | |

2.2 A Entrevista Psicológica Individual prevista no Item 1.4.2, se dará nos dias, hora e local abaixo:

Macapá/AP, 01 de setembro de 2021.
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 285/2021 — CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

ANEXO ÚNICO

| | |
|------------------|--|
| DATA: 09/09/2021 | Horário de Abertura dos Portões: 08h30min Horário de Fechamento dos Portões: 09h00min |
| CLAS. | NOME |
| 1396 | ALESSON DE MORAES TAVARES (M.S nº 0000209-76.2021.8.03.0000) |

HASH: 2021-0901-0006-6274

PORTARIA Nº 1468/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013098-59.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3921117/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

| Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 2010 | | | | | |
|---|-----------|---------------------------------|-------------------------|--------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0102598-8 | TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO | 3ª/VI | 2ª/I | 30/08/2019 |
| | | | 2ª/II | 2ª/III | 28/02/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6285

PORTARIA Nº 1469/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013821-78.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3921275/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|-------------------------|------|-------------------|
| | | | C/04 | C/05 | |
| 1 | 0111142-6 | PAULO CEZAR GONCALVES DE SOUZA | C/05 | C/06 | 10/10/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6286

PORTARIA Nº 1470/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009545-04.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3924337/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PEDAGOGO - 2014 | | | | | |
|------------------------|-----------|-----------------------------|-------------------------|------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0116368-0 | RITA SIMONE AGUIAR DE SOUSA | 3º/IV | 3º/V | 27/06/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6278

PORTARIA Nº 1471/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009604-89.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3923768/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013 | | | | | |
|--|-----------|------|-------------------------|-----------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| | | | 1 | 0110741-0 | |
| | | | C/04 | C/05 | 04/04/2019 |
| | | | C/05 | C/06 | 04/10/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6279

PORTARIA Nº 1472/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012095-69.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3923441/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006 | | | | | |
|---|-----------|------|-------------------------|-----------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| | | | 1 | 0085207-4 | |
| | | | C/10 | C/11 | 23/02/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6272

PORTARIA Nº 1473/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009332-95.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3921486/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006 | | | | | |
|---|-----------|------|-------------------------|-----------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| | | | 1 | 0087892-8 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6288

PORTARIA Nº 1474/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007080-53.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500770706/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do

art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PEDAGOGO - 2013 | | | | | |
|------------------------|-----------|------|-------------------------|-----------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| | | | 1 | 0112540-0 | |
| | | | 3º/IV | 3º/V | 19/08/2019 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6289

PORTARIA Nº 1475/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014113-63.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3924130/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013 | | | | | |
|---|-----------|------|-------------------------|-----------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| | | | 1 | 0112297-5 | |
| | | | C/05 | C/06 | 14/02/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6277

PORTARIA Nº 1476/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011911-16.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3905437/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006 | | | | | |
|---|-----------|------|-------------------------|-----------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| | | | 1 | 0086328-9 | |
| | | | C/10 | C/11 | 23/02/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6275

PORTARIA Nº 1477/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010434-89.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3924585/2021 -TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|------|-------------------------|-----------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| | | | 1 | 0062977-4 | |
| | | | 2ª/VI | 1ª/I | 08/04/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6282

PORTARIA Nº 1478/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0015373-78.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3921232/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

| Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2007 | | | | | |
|------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|--------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0089831-7 | LEIDACY ALMEIDA NUNES | 3ª/VI | 2ª/I | 30/04/2016 |
| | | | 2ª/I | 2ª/II | 21/09/2017 |
| | | | 2ª/III | 2ª/III | 21/03/2019 |
| | | | 2ª/III | 2ª/IV | 21/09/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6276

PORTARIA Nº 1479/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011931-07.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº

3923971/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

| Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2006 | | | | | |
|---------------------------------------|-----------|---------------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0086834-5 | MARLISSON OCTAVIO DA SILVA REGO | 2ª/III | 2ª/IV | 12/10/2019 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6284

PORTARIA Nº 1480/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012639-57.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3923121/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|-----------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0112103-0 | JAMILE VANDA NUNES DE SOUZA | 3ª/III | 3ª/IV | 24/01/2018 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 24/07/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 24/01/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6283

PORTARIA Nº 1481/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013346-25.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3924038/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: ENFERMEIRO - 2013 | | | | | |
|--------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0108889-0 | LAURA DE MEDEIROS LEITE | 3ª/III | 3ª/IV | 02/07/2017 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 02/01/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 02/07/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6281

PORTARIA Nº 1482/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013912-71.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3924104/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: NUTRICIONISTA - 2013 | | | | | |
|-----------------------------|-----------|-----------------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0110175-7 | NAYANA DE ALMEIDA SALGADO BARBOSA | 3ª/III | 3ª/IV | 20/08/2017 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 20/02/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 20/08/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6271

PORTARIA Nº 1483/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013935-17.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3923162/2021 -TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|---------------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0113611-9 | MICHELE PRISCILA LIMA DE AMORIM | 3ª/III | 3ª/IV | 13/06/2018 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 13/12/2019 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6287

PORTARIA Nº 1484/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013948-16.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3923183/2021 -TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|--------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0109792-0 | EVA SILVA DA COSTA | 3ª/III | 3ª/IV | 08/07/2017 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 08/01/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 08/07/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6290

PORTARIA Nº 1485/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010922-10.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3924417/2021 -TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA - 1994 | | | | |
|---------------------------------------|-----------|------|-------------------------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | Efeito Financeiro |

| | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|--------------|-----------------|------------|
| 1 | 0032613-5 | REGINA LUCIA MACHADO GOMES | ESPECIAL /I | ESPECIAL /II | 14/06/2019 |
| | | | ESPECIAL /II | ESPECIAL /III I | 14/12/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6273

PORTARIA Nº 1486/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010982-80.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3923856/2021 -TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|---------------------|-------------------------|--------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0089924-0 | RENE SARUBI DE SENA | 3ª/V | 3ª/VI | 25/03/2016 |
| | | | 3ª/VI | 2ª/I | 28/03/2016 |
| | | | 2ª/I | 2ª/II | 28/09/2017 |
| | | | 2ª/II | 2ª/III | 28/03/2019 |
| | | | 2ª/III | 2ª/IV | 28/09/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6291

PORTARIA Nº 1487/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual

nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art.1º- Homologar, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a designação do (a) Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos – SEAD/GEA, para elaborar e encaminhar os extratos resumidos dos instrumentos de contratos, convênios e de seus aditamentos, firmados com a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, para Imprensa Oficial do Estado, visando garantir legalidade da publicação do ato contratual.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01/07/2021.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6292

PORTARIA Nº 1488/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0277.1829/2021,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Homero Jackson Leitão de Alencar**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação/GABI, código CDS- 2, durante o impedimento do respectivo titular **Hermógenes Costa Neto**, que se afastou em razão de férias regulamentares no período de 12/07/2021 a 31/07/2021.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6293

PORTARIA Nº 1489/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0009437- 72.2021.8.03.0001, e contido no documento nº 3911792/2021-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

| Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 2007 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|----------------------------------|-------------------------|--------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0089947-0 | MARIA AUXILIADORA DE JESUS SILVA | 3ª/VI | 2ª/I | 20/03/2016 |
| | | | 2ª/I | 2ª/II | 20/09/2017 |
| | | | 2ª/II | 2ª/III | 20/03/2018 |
| | | | 2ª/III | 2ª/IV | 20/09/2020 |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1º de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6297

PORTARIA Nº 1490/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0003377- 83.2021.8.03.0001, e contido no documento nº 3919089/2021-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

| Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 2007 | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|------|-------------------------|--|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |

| | | | | | |
|---|-----------|---------------------------|--------|--------|------------|
| 1 | 0089686-1 | LIDIANE OLIVEIRA DO CARMO | 3ª/VI | 2ª/I | 22/03/2016 |
| | | | 2ª/I | 2ª/II | 22/09/2017 |
| | | | 2ª/III | 2ª/III | 22/03/2019 |
| | | | 2ª/III | 2ª/IV | 22/03/2020 |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1º de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6298

PORTARIA Nº 1491/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0013768- 97.2021.8.03.0001, e contido no documento nº 3923078/2021- TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

| Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO – 2013 | | | | | |
|---------------------------------------|-----------|------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0109065-8 | DIOGO ALVES DOS SANTOS | 3ª/III | 3ª/IV | 07/07/2017 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 07/01/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 07/07/2020 |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1º de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6302

PORTARIA Nº 1492/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035389-87.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3917525/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

| Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2008 | | | | | |
|---------------------------------|-----------|------------------------|-------------------------|-------|-----------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0091863-6 | FABRICIO DE SOUZA JUCA | 1ª/III | 1ª/IV | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 1ª/IV | 1ª/V | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 1ª/V | 1ª/VI | 21/10/2015 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1º de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6301

PORTARIA Nº 1493/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0024766-61.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3921367/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

| Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2009 | | | | | |
|---------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0094729-6 | MICHELLE SERIQUE GATO LAMARAO FERRAZ | 1ª/V | 1ª/VI | 06/07/2016 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 1º de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6299

PORTARIA Nº 1494/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0042413-69.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916276/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

| Cargo: AGENTE DE POLICIA- 2007 | | | | | |
|--------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|---------------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0093119-5 | ELISANA SOUZA DA CRUZ | Especial /I | Especial /II | 30/11/2018 |
| | | | Especial /II | Especial /III | 30/05/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1º de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6295

PORTARIA Nº 1495/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0299.0022/2021,

RESOLVE:

Designar o servidor **Hyago da Silva Sampaio** para exercer

em substituição o Cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CDS-3/SEAD, durante o impedimento do respectivo titular **Felipe Schaiblich Cardoso Fortes**, que se encontrará afastado por motivo de gozo de férias no período de 14/09/2021 a 28/09/2021.

Macapá-AP, 1º de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6294

PORTARIA Nº 1496/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0277.1853/2021,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Roberto Eduaci dos Santos Queiroz** para exercer em substituição o Cargo de Secretário Geral/Secretaria Geral/FGS-4/JUCAP, durante o impedimento da respectiva titular **Rosenilda Creusa Silva De Sousa**, que se encontrava afastada por motivo de gozo de férias no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Macapá-AP, 1º de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6300

PORTARIA Nº 1497/2021 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0277.2040/2021,

RESOLVE:

Designar a servidora **Neirian Santos de Quadros**, Assistente Administrativo do quadro efetivo, Matrícula 0061635-4-01, para exercer em substituição o Cargo de Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-4, durante o impedimento da respectiva titular **Regina Maria de Oliveira Duarte**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 23/08/2021 a 21/09/2021.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0901-0006-6296

PORTARIA Nº 523/09-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 463/06-2020-CGP/SEAD de 23/06/2020, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Ligia Pimentel Melo Torrinha** Cadastro nº 0036985-3-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 08/06/2015 a 07/06/2020

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 04/06/2015 a 02/06/2020

Macapá-AP, 01 de Setembro de 2021.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0901-0006-6280

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2021

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas a:

Comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Auto de Infração abaixo. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

| | |
|--------------|------------------------------|
| CAD - ICMS | 03015305-6 |
| RAZÃO SOCIAL | E. C. DO AMARAL - ME |
| A.I. | 10900000.11.00000575/2019-59 |
| MPF | 0578-2020 |

Macapá-AP, 30 de agosto de 2021

Jose Alberto Araújo de Oliveira
Coordenador de Fiscalização - COFIS/SEFAZ

HASH: 2021-0901-0006-6198

EDITAL DE INTIMAÇÃO – 016/2021

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – COFIS/SEFAZ vem, por meio deste edital, com base no Art. 95, da Lei nº 400/97, de 29/12/97, INTIMAR o titular ou preposto da empresa abaixo discriminado, para tomar ciência do Auto de Infração nº 10900000.09.00000039/2019-75, no prazo de 72(setenta e duas) horas a contar da publicação deste edital.

O contribuinte deverá comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/SEFAZ, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP.

Considerar-se-á o sujeito passivo intimado do lançamento 30 dias após o decurso do prazo acima previsto, em caso de não comparecimento, conforme prevê o inciso III, do § 2º, do art. 195 da Lei nº 400/97.

INTIMAÇÃO

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
|--------------------|---|
| 00.818.515/0001-01 | LEMS FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA. |

Macapá-AP, 16 de junho de 2021.

José Alberto Araújo de Oliveira
Coordenadora de Fiscalização.

HASH: 2021-0901-0006-6195

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 003/2021 – GAB/SEFAZ

Dispõe sobre a gestão de acessos ao Sistema de Administração Tributária Estadual – SATE, e delegação de competência, na forma e condições que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a necessidade de se criar mecanismos que propiciem maior controle na gestão de acessos ao sistema SATE;

Considerando, que os dados protegidos pelo sigilo fiscal devem ser acessados por servidores efetivos da SEFAZ/AP;

Considerando, ainda, o disposto no Ofício nº 140101.0077.1613.0062/2021 GAB/RECEITA - SEFAZ e autos do Processo nº 0148942021-5;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Secretário Adjunto da Secretaria Adjunta da Receita, os Coordenadores e Gerentes de Fiscalização,

Arrecadação, Tributação, Atendimento e Tecnologia da Informação como gestores de acessos ao SATE:

Parágrafo Único. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se como gestão de acessos:

I - A análise prévia quanto aos perfis que devem ser disponibilizados aos servidores da secretaria;

II - As alterações, inclusões e exclusões de perfis de acesso e funcionalidades;

III - A troca de perfis de acesso dos servidores que mudarem de setor ou de atividade;

IV - As restrições de acesso, principalmente quando exigirem o instituto do sigilo fiscal.

Art. 2º Somente poderão ter acesso às informações

estratégicas e de sigilo fiscal da base de dados do SATE, os servidores do grupo Tributação, Arrecadação, Fiscalização – GTAF, ficando vedado conceder esses acessos a servidores estranhos à Carreira Fiscal.

Parágrafo Único. O prazo para adequação do acesso, para servidor que não pertence ao GTAF, será disponibilizado na apresentação no respectivo setor de lotação.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0901-0006-6194

PUBLICIDADE



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 1º QUADRIMESTRE DE 2020 (REPUBLICAÇÃO)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | |
|--|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|----------------------|---------------------------------------|---|--|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | | |
| | MAIO 2019 | JUNHO 2019 | JULHO 2019 | AGOSTO 2019 | SETEMBRO 2019 | OUTUBRO 2019 | NOVEMBRO 2019 | DEZEMBRO 2019 | JANEIRO 2020 | FEVEREIRO 2020 | MARÇO 2020 | ABRIL 2020 | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 151.391.708 | 216.542.666 | 161.880.257 | 140.297.540 | 200.827.274 | 163.056.415 | 338.591.429 | 520.742.143 | 45.690.127 | 264.508.159 | 178.538.379 | 209.425.994 | 2.591.492.090 | 16.387.480 | |
| Pessoal Ativo | 151.335.867 | 216.438.442 | 161.876.502 | 140.288.935 | 200.727.266 | 163.000.721 | 338.128.958 | 500.482.592 | 33.444.251 | 251.565.873 | 164.502.659 | 195.963.548 | 2.517.755.614 | 14.379.510 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 140.270.170 | 197.385.632 | 150.351.677 | 129.608.990 | 189.586.881 | 149.090.632 | 298.426.619 | 468.264.845 | 30.611.629 | 231.705.782 | 156.702.963 | 185.585.622 | 2.327.591.443 | 10.567.373 | |
| Obrigações Patronais | 3.881.304 | 5.511.322 | 3.934.938 | 3.077.209 | 3.921.103 | 6.615.089 | 7.008.648 | 10.796.628 | 2.832.621 | 19.860.091 | 7.799.696 | 10.377.926 | 85.616.573 | 3.812.136 | |
| Benefícios Previdenciários | 7.184.393 | 13.541.488 | 7.589.887 | 7.602.736 | 7.219.282 | 7.295.000 | 32.693.691 | 21.421.119 | - | - | - | - | 104.547.597 | - | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 55.841 | 104.224 | 3.755 | 8.605 | 100.008 | 55.693 | 462.471 | 20.259.551 | 12.245.877 | 12.942.286 | 14.035.720 | 13.462.445 | 73.736.476 | 2.007.970 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 51.011 | 59.676 | 3.755 | 8.605 | 95.178 | 12.023 | 305.213 | 465.642 | 8.700.036 | 9.331.764 | 10.367.464 | 9.695.141 | 39.095.506 | 408.991 | |
| Pensões | 4.830 | 44.548 | - | - | 4.830 | 43.670 | 157.258 | 234.103 | 3.545.841 | 3.610.522 | 3.668.257 | 3.767.305 | 15.081.164 | - | |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | 19.559.806 | - | - | - | - | 19.559.806 | 1.598.979 | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 428.902 | 955.116 | 327.093 | 565.079 | 779.075 | 921.269 | 1.488.376 | 255.734.222 | 12.092.105 | 12.995.540 | 14.126.496 | 18.001.417 | 318.414.689 | 2.007.970 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 421.800 | 921.400 | 327.093 | 565.079 | 706.036 | 742.575 | 1.429.672 | 2.779.057 | - | 357.087 | 394.297 | 4.830.190 | 13.474.287 | - | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - | - | - | - | - | - | 52.025.531 | - | - | - | - | 52.025.531 | - | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 7.102 | 33.717 | - | - | 73.039 | 178.693 | 58.703 | 60.359.001 | - | - | - | - | 60.710.256 | - | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - | - | - | - | - | - | 140.570.633 | 12.092.105 | 12.638.453 | 13.732.199 | 13.171.226 | 192.204.615 | 2.007.970 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 150.962.806 | 215.587.550 | 161.553.164 | 139.732.461 | 200.048.199 | 162.135.146 | 337.103.054 | 265.007.921 | 33.598.023 | 251.512.619 | 164.411.883 | 191.424.577 | 2.273.077.401 | 14.379.510 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | VALOR | | % SOBRE A RCL AJUSTADA | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | | | | | | | | | | | | 5.505.826.453 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | - | | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | | 5.505.826.453 | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | | | | | | | | | | | | 2.287.456.911 | | 41,55% | |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | 2.697.854.962 | | 49,00% | |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | 2.562.962.214 | | 46,55% | |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | 2.428.069.466 | | 44,10% | |
| FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h | | | | | | | | | | | | | | | |

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de 20s valores de Despesa com Pessoal foram retificados para que os Restos a pagar refletissem o saldo das contas iniciadas em 5311 (Restos a Pagar Inscritos), a qual refere-se ao saldo da inscrição de Restos a Pagar do exercício anterior. Tal procedimento encontra-se alinhado com a orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição.

2. O Relatório de Gestão Fiscal de 2020 sofreu mudanças em relação aos valores de Receita Corrente Líquida apresentados, uma vez que foi corrigido o saldo acumulado de Receitas Correntes em função de republicação do RREO do 1º bimestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e em função de correção na linha de IRRF do anexo 3 do RREO do 1º bimestre de 2020, que anteriormente estava considerando também o saldo de IRPJ, o qual não faz parte da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.860.547.278 | 3.860.547.278 | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - |
| Dívida Contratual | 3.485.344.354 | 3.575.523.735 | - | - |
| Empréstimos | 1.504.713.574 | 1.431.065.021 | - | - |
| Internos | 1.504.713.574 | 1.431.065.021 | - | - |
| Externos | - | - | - | - |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | - | 163.827.932 | - | - |
| Financiamentos | - | - | - | - |
| Internos | - | - | - | - |
| Externos | - | - | - | - |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.980.630.781 | 1.980.630.781 | - | - |
| De Tributos | - | - | - | - |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.980.630.781 | 117.090.295 | - | - |
| De Demais Contribuições Sociais | - | - | - | - |
| Do FGTS | - | - | - | - |
| Com Instituição Não financeira | - | 1.863.540.486 | - | - |
| Demais Dívidas Contratuais | - | - | - | - |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 285.023.543 | 285.023.543 | - | - |
| Outras Dívidas | 90.179.380 | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 1.927.461.257 | 3.665.247.779 | - | - |
| Disponibilidade de Caixa¹ | 1.927.461.257 | 3.663.484.646 | - | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.342.396.415 | 6.235.119.863 | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.414.935.158 | 2.571.635.217 | - | - |
| Demais Haveres Financeiros | - | 1.763.133 | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | 1.933.086.021 | 195.299.499 | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 5.589.424.464 | 5.505.826.453 | - | - |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | - | - | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 5.589.424.464 | 5.505.826.453 | - | - |

| | | | | |
|---|----------------|----------------|---|---|
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 69,07% | 70,12% | | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 34,58% | 3,55% | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 11.178.848.928 | 11.011.652.907 | - | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 10.060.964.035 | 9.910.487.616 | - | - |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | - | - | - | - |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | - | - | - | - |
| Passivo Atuarial | - | - | - | - |
| Insuficiência Financeira | - | - | - | - |
| Depósitos e Consignações Sem Contrapartida | - | - | - | - |
| RP Não-Processados | - | - | - | - |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | - | - | - | - |
| Dívida Contratual de PPP | - | - | - | - |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | - | - | - | - |

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada", ou, no caso da Dívida Previdenciária, na linha "Obrigações não integrantes da DC". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"
3. O Relatório de Gestão Fiscal de 2020 sofreu mudanças em relação aos valores de Receita Corrente Líquida apresentados, uma vez que foi corrigido o saldo acumulado de Receitas Correntes em função de republicação do RREO do 1º bimestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e em função de correção na linha de IRRF do anexo 3 do RREO do 1º bimestre de 2020, que anteriormente estava considerando também o saldo de IRPJ, o qual não faz parte da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição.
4. A presente republicação se deu para correção do valor de R\$ 163.827.932,21 que anteriormente estava classificado como Empréstimos internos, porém deveria figurar em Reestruturação da Dívida.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | - | - | - | - |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 5.589.424.464 | 5.505.826.453 | - | - |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | - | - | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 5.589.424.464 | 5.505.826.453 | - | - |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00% | 0,00% | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 1.229.673.382 | 1.211.281.820 | - | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 1.106.706.044 | 1.090.153.638 | - | - |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | | | | |
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | - | - | - | - |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | - | - | - | - |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h | | | | |

10 Relatório de Gestão Fiscal de 2020 sofreu mudanças em relação aos valores de Receita Corrente Líquida apresentados, uma vez que foi corrigido o saldo acumulado de Receitas Correntes em função de republicação do RREO do 1º bimestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e em função de correção na linha de IRRF do anexo 3 do RREO do 1º bimestre de 2020, que anteriormente estava considerando também o saldo de IRPJ, o qual não faz parte da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|-------------------------------------|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | - | - |
| Interna | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I) | - | - |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II) | - | - |
| TOTAL (III) | - | - |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 5.505.826.453 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | - | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 5.505.826.453 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | - | - |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 880.932.233 | 16,00% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 792.839.009 | 14,40% |
| OPERAÇÕES DE CREDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA | - | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 385.407.852 | 7,00% |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|--|-------------------------------------|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | - | - |

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

2 O Relatório de Gestão Fiscal de 2020 sofreu mudanças em relação aos valores de Receita Corrente Líquida apresentados, uma vez que foi corrigido o saldo acumulado de Receitas Correntes em função de republicação do RREO do 1º bimestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e em função de correção na linha de IRRF do anexo 3 do RREO do 1º bimestre de 2020, que anteriormente estava considerando também o saldo de IRPJ, o qual não faz parte da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
|--|---|--|
| Receita Corrente Líquida | | 5.505.826.453 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 5.505.826.453 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 5.505.826.453 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 2.287.456.911 | 41,55% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=> | 2.697.854.962 | 49,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=> | 2.562.962.214 | 46,55% |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=> | 2.428.069.466 | 44,10% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 195.299.499 | 3,55% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 11.011.652.907 | 200,00% |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 1.211.281.820 | 22,00% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | - | 0,00% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 880.932.233 | 16,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | 0,00% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 440.979.002 | 7,00% |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | - | - |
| Valor Total | - | - |

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 2º QUADRIMESTRE DE 2020 (REPUBLICAÇÃO)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020 - 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------------------------|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | SETEMBRO 2019 | OUTUBRO 2019 | NOVEMBRO 2019 | DEZEMBRO 2019 | JANEIRO 2020 | FEVEREIRO 2020 | MARÇO 2020 | ABRIL 2020 | MAIO 2020 | JUNHO 2020 | JULHO 2020 | AGOSTO 2020 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 200.827.274 | 163.056.415 | 338.591.429 | 520.742.143 | 45.690.127 | 264.508.159 | 178.538.379 | 209.425.994 | 315.668.952 | 276.226.502 | 300.285.872 | 150.088.916 | 2.963.650.162 | 16.387.480 |
| Pessoal Ativo | 200.727.266 | 163.000.721 | 338.128.958 | 500.482.592 | 33.444.251 | 251.565.873 | 164.502.659 | 195.963.548 | 301.488.344 | 255.691.949 | 285.396.930 | 134.697.641 | 2.825.090.733 | 14.379.510 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 189.586.881 | 149.090.632 | 298.426.619 | 468.264.845 | 30.611.629 | 231.705.782 | 156.702.963 | 185.585.622 | 273.135.516 | 236.064.537 | 265.859.206 | 123.680.984 | 2.608.715.217 | 10.567.373 |
| Obrigações Patronais | 3.921.103 | 6.615.089 | 7.008.648 | 10.796.628 | 2.832.621 | 19.860.091 | 7.799.696 | 10.377.926 | 28.352.829 | 19.627.413 | 19.537.724 | 11.016.656 | 147.746.423 | 3.812.136 |
| Benefícios Previdenciários | 7.219.282 | 7.295.000 | 32.693.691 | 21.421.119 | - | - | - | - | - | - | - | - | 68.629.093 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 100.008 | 55.693 | 462.471 | 20.259.551 | 12.245.877 | 12.942.286 | 14.035.720 | 13.462.445 | 14.180.608 | 20.534.553 | 14.888.941 | 15.391.275 | 138.559.429 | 2.007.970 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 95.178 | 12.023 | 305.213 | 465.642 | 8.700.036 | 9.331.764 | 10.367.464 | 9.695.141 | 10.494.828 | 15.299.841 | 11.262.430 | 11.765.037 | 87.794.595 | 408.991 |
| Pensões | 4.830 | 43.670 | 157.258 | 234.103 | 3.545.841 | 3.610.522 | 3.668.257 | 3.767.305 | 3.685.780 | 5.234.712 | 3.626.512 | 3.626.238 | 31.205.027 | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | 19.559.806 | - | - | - | - | - | - | - | - | 19.559.806 | 1.598.979 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 779.075 | 921.269 | 1.488.376 | 255.734.222 | 12.092.105 | 12.995.540 | 14.126.496 | 18.001.417 | 22.700.515 | 23.960.110 | 18.169.796 | 18.493.777 | 399.462.698 | 2.007.970 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 706.036 | 742.575 | 1.429.672 | 2.779.057 | - | 357.087 | 394.297 | 4.830.190 | 8.814.476 | 3.723.796 | 3.656.298 | 3.265.522 | 30.699.008 | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - | - | 52.025.531 | - | - | - | - | - | - | - | - | 52.025.531 | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 73.039 | 178.693 | 58.703 | 60.359.001 | - | - | - | - | - | - | - | - | 60.669.437 | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - | - | 140.570.633 | 12.092.105 | 12.638.453 | 13.732.199 | 13.171.226 | 13.886.039 | 20.236.314 | 14.513.498 | 15.228.255 | 256.068.721 | 2.007.970 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 200.048.199 | 162.135.146 | 337.103.054 | 265.007.921 | 33.598.023 | 251.512.619 | 164.411.883 | 191.424.577 | 292.968.437 | 252.266.392 | 282.116.075 | 131.595.138 | 2.564.187.464 | 14.379.510 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | 6.101.692.647 | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | | | | | | | | | | | | - | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | - | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | | 6.101.692.647 | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | | | | | | | | | | | | 2.578.566.973 | 42,26% | |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | 2.989.829.397 | 49,00% | |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | 2.840.337.927 | 46,55% | |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | 2.690.846.457 | 44,10% | |

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento 20s valores de Despesa com Pessoal foram retificados para que os Restos a pagar refletissem o saldo das contas iniciadas em 5311 (Restos a Pagar Inscritos), a qual refere-se ao saldo da inscrição de Restos a Pagar do exercício anterior. Tal procedimento encontra-se alinhado com a orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição.

3D Relatório de Gestão Fiscal de 2020 sofreu mudanças em relação aos valores de Receita Corrente Líquida apresentados, uma vez que foi corrigido o saldo acumulado de Receitas Correntes em função de republicação do RREO do 1º bimestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e em função de correção na linha de IRRF do anexo 3 do RREO do 1º bimestre de 2020, que anteriormente estava considerando também o saldo de IRPJ, o qual não faz parte da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.860.547.278 | 3.860.547.278 | 3.763.526.158 | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - |
| Dívida Contratual | 3.485.344.354 | 3.575.523.735 | 3.478.502.615 | - |
| Empréstimos | 1.504.713.574 | 1.431.065.021 | 1.429.612.021 | - |
| Internos | 1.504.713.574 | 1.431.065.021 | 1.429.612.021 | - |
| Externos | - | - | - | - |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | - | 163.827.932 | 163.350.668 | - |
| Financiamentos | - | - | - | - |
| Internos | - | - | - | - |
| Externos | - | - | - | - |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.980.630.781 | 1.980.630.781 | 1.885.539.926 | - |
| De Tributos | - | - | - | - |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.980.630.781 | 117.090.295 | 21.999.440 | - |
| De Demais Contribuições Sociais | - | - | - | - |
| Do FGTS | - | - | - | - |
| Com Instituição Não financeira | - | 1.863.540.486 | 1.863.540.486 | - |
| Demais Dívidas Contratuais | - | - | - | - |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 285.023.543 | 285.023.543 | 285.023.543 | - |
| Outras Dívidas | 90.179.380 | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 1.927.461.257 | 3.665.247.779 | 4.392.236.562 | - |
| Disponibilidade de Caixa¹ | 1.927.461.257 | 3.663.484.646 | 4.390.473.429 | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.342.396.415 | 6.235.119.863 | 6.950.651.159 | - |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.414.935.158 | 2.571.635.217 | 2.560.177.729 | - |
| Demais Haveres Financeiros | - | 1.763.133 | 1.763.133 | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | 1.933.086.021 | 195.299.499 | 628.710.404 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 5.589.424.464 | 5.505.826.453 | 6.101.692.647 | - |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | - | - | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 5.589.424.464 | 5.505.826.453 | 6.101.692.647 | - |

| | | | | |
|---|----------------|----------------|----------------|---|
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 69,07% | 70,12% | 61,68% | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 34,58% | 3,55% | -10,30% | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 11.178.848.928 | 11.011.652.907 | 12.203.385.295 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 10.060.964.035 | 9.910.487.616 | 10.983.046.765 | - |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | - | - | - | - |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | - | - | - | - |
| Passivo Atuarial | - | - | - | - |
| Insuficiência Financeira | - | - | - | - |
| Depósitos e Consignações Sem Contrapartida | - | - | - | - |
| RP Não-Processados | - | - | - | - |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | - | - | - | - |
| Dívida Contratual de PPP | - | - | - | - |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | - | - | - | - |

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada", ou, no caso da Dívida Previdenciária, na linha "Obrigações não integrantes da DC". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"
3. O Relatório de Gestão Fiscal de 2020 sofreu mudanças em relação aos valores de Receita Corrente Líquida apresentados, uma vez que foi corrigido o saldo acumulado de Receitas Correntes em função de republicação do RREO do 1º bimestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e em função de correção na linha de IRRF do anexo 3 do RREO do 1º bimestre de 2020, que anteriormente estava considerando também o saldo de IRPJ, o qual não faz parte da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição.
4. A presente republicação se deu para correção do valor de R\$163.350.667,77 que anteriormente estava classificado como Empréstimos internos, porém deveria figurar em Reestruturação da Dívida.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | - | - | - | - |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 5.589.424.464 | 5.505.826.453 | 6.101.692.647 | - |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | - | - | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 5.589.424.464 | 5.505.826.453 | 6.101.692.647 | - |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00% | 0,00% | 0,00% | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 1.229.673.382 | 1.211.281.820 | 1.342.372.382 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 1.106.706.044 | 1.090.153.638 | 1.208.135.144 | - |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | | | | |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | - | - | - | - |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | - | - | - | - |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FONTE: Sistema: SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h | | | | |

10 Relatório de Gestão Fiscal de 2020 sofreu mudanças em relação aos valores de Receita Corrente Líquida apresentados, uma vez que foi corrigido o saldo acumulado de Receitas Correntes em função de republicação do RREO do 1º bimestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e em função de correção na linha de IRRF do anexo 3 do RREO do 1º bimestre de 2020, que anteriormente estava considerando também o saldo de IRPJ, o qual não faz parte da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição.

Secretário de Estado da Fazenda

Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | - | - |
| Interna | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I) | - | - |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II) | - | - |
| TOTAL (III) | - | - |
| | | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 6.101.692.647 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | - | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 6.101.692.647 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | - | - |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 976.270.824 | 16,00% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 878.643.741 | 14,40% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA | - | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 427.118.485 | 7,00% |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|--|-------------------------------------|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | - | - |

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

2 O Relatório de Gestão Fiscal de 2020 sofreu mudanças em relação aos valores de Receita Corrente Líquida apresentados, uma vez que foi corrigido o saldo acumulado de Receitas Correntes em função de republicação do RREO do 1º bimestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e em função de correção na linha de IRRF do anexo 3 do RREO do 1º bimestre de 2020, que anteriormente estava considerando também o saldo de IRPJ, o qual não faz parte da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
|--|---|---|--|
| Receita Corrente Líquida | | | 6.101.692.647 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | 6.101.692.647 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | 6.101.692.647 |
| DESPESA COM PESSOAL | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | | 2.578.566.973 | 42,26% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | | 2.989.829.397 | 49,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | | 2.840.337.927 | 46,55% |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | | 2.690.846.457 | 44,10% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | - | 628.710.404 | -10,30% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 12.203.385.295 | 200,00% |
| GARANTIAS DE VALORES | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 1.342.372.382 | 22,00% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | - | 0,00% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | 976.270.824 | 16,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | - | 0,00% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 440.979.002 | 7,00% |
| RESTOS A PAGAR | | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | | - | - |
| Valor Total | | - | - |

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 3º QUADRIMESTRE DE 2020 (REPUBLICAÇÃO)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2020 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------------------|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | JANEIRO 2020 | FEVEREIRO 2020 | MARÇO 2020 | ABRIL 2020 | MAIO 2020 | JUNHO 2020 | JULHO 2020 | AGOSTO 2020 | SETEMBRO 2020 | OUTUBRO 2020 | NOVEMBRO 2020 | DEZEMBRO 2020 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo | 45.690.127 33.444.251 | 264.508.159 251.565.873 | 178.538.379 164.502.659 | 209.425.994 195.963.548 | 315.668.952 301.488.344 | 276.226.502 255.691.949 | 300.285.872 285.396.930 | 150.088.916 134.697.641 | 233.534.271 217.933.330 | 130.906.936 114.780.297 | 362.991.701 346.131.677 | 649.626.965 625.025.487 | 3.117.492.774 2.926.621.986 | 4.214.542 4.214.540 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 30.611.629 | 231.705.782 | 156.702.963 | 185.585.622 | 273.135.516 | 236.064.537 | 265.859.206 | 123.680.984 | 190.172.901 | 103.818.660 | 316.867.892 | 523.722.111 | 2.637.927.804 | 4.074.472 |
| Obrigações Patronais | 2.832.621 | 19.860.091 | 7.799.696 | 10.377.926 | 28.352.829 | 19.627.413 | 19.537.724 | 11.016.656 | 27.760.429 | 10.961.637 | 29.263.785 | 101.303.376 | 288.694.182 | 140.068 |
| Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 12.245.877 | 12.942.286 | 14.035.720 | 13.462.445 | 14.180.608 | 20.534.553 | 14.888.941 | 15.391.275 | 15.600.941 | 16.126.639 | 16.860.025 | 24.601.478 | 190.870.788 | 2 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 8.700.036 | 9.331.764 | 10.367.464 | 9.695.141 | 10.494.828 | 15.299.841 | 11.262.430 | 11.765.037 | 11.697.415 | 12.277.196 | 12.611.884 | 18.654.966 | 142.158.000 | 1 |
| Pensões | 3.545.841 | 3.610.522 | 3.668.257 | 3.767.305 | 3.685.780 | 5.234.712 | 3.626.512 | 3.626.238 | 3.903.526 | 3.849.443 | 4.248.141 | 5.946.513 | 48.712.788 | 1 |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 12.092.105 | 12.995.540 | 14.126.496 | 18.001.417 | 22.700.515 | 23.960.110 | 18.169.796 | 18.493.777 | 18.268.296 | 16.628.821 | 17.165.799 | 64.074.664 | 256.677.337 | 78.768 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | 357.087 | 394.297 | 4.830.190 | 8.814.476 | 3.723.796 | 3.656.298 | 3.265.522 | 3.085.968 | 650.595 | 716.524 | 4.346.152 | 33.840.908 | 78.768 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 35.688.002 | 35.688.002 | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 12.092.105 | 12.638.453 | 13.732.199 | 13.171.226 | 13.886.039 | 20.236.314 | 14.513.498 | 15.228.255 | 15.182.328 | 15.978.227 | 16.449.275 | 24.040.509 | 187.148.428 | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 33.598.023 | 251.512.619 | 164.411.883 | 191.424.577 | 292.968.437 | 252.266.392 | 282.116.075 | 131.595.138 | 215.265.975 | 114.278.115 | 345.825.902 | 585.552.301 | 2.860.815.437 | 4.135.774 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | 6.301.875.689 | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | | | | | | | | | | | | - | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | - | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | | 6.301.875.689 | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | | | | | | | | | | | | 2.864.951.211 | 45,46% | |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | 3.087.919.088 | 49,00% | |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | 2.933.523.133 | 46,55% | |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | 2.779.127.179 | 44,10% | |

FONTE: Sistema: SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h

1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de 2 Os valores de Despesa com Pessoal foram retificados para que os restos a pagar refletissem o saldo das contas iniciadas 6221305- Empenhos a liquidar inscritos em restos a pagar não processados e 6221306 - Empenhos em Liquidação Inscritos em Restos a Pagar não processados. Tais contas representam os valores de Restos a Pagar inscritos no Exercício.

3) Relatório de Gestão Fiscal de 2020 sofreu mudanças em relação aos valores de Receita Corrente Líquida apresentados, uma vez que foi corrigido o saldo acumulado de Receitas Correntes em função de republicação do RREO do 1º ao 5º bimestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e em função de correção na linha de IRRF do anexo 3 do RREO do 1º bimestre de 2020, que anteriormente estava considerando também o saldo de IRPJ, o qual não faz parte da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição. Além de acréscimos de Receita do Fundeb para efeitos de cálculo da RCL, uma vez que os recursos não estavam contabilizados em 2020, logo não foram considerados para os RREO anteriormente publicados.

4) A linha de deduções - Despesas de Exercícios Anteriores consta o valor de R\$ 36.688.002,32, o qual é composto por R\$ 22.619,32 referente à natureza de despesa 31909296 e R\$ 35.665.383,00 da 31919213, sendo ambas executadas pela unidade gestora Secretaria de Estado da Administração. As despesas foram consideradas como deduções por serem relativas à competência do exercício de 2019 e não fazerem parte do período de referência para cálculo da Despesa com Pessoal do 3º Quadrimestre de 2020.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.860.547.278 | 3.860.547.278 | 3.763.526.158 | 3.763.805.337 |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - |
| Dívida Contratual | 3.485.344.354 | 3.575.523.735 | 3.478.502.615 | 3.474.999.755 |
| Empréstimos | 1.504.713.574 | 1.431.065.021 | 1.429.612.021 | 1.384.154.572 |
| Internos | 1.504.713.574 | 1.431.065.021 | 1.429.612.021 | 1.384.154.572 |
| Externos | - | - | - | - |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | - | 163.827.932 | 163.350.668 | 250.722.055 |
| Financiamentos | - | - | - | - |
| Internos | - | - | - | - |
| Externos | - | - | - | - |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.980.630.781 | 1.980.630.781 | 1.885.539.926 | 1.840.123.128 |
| De Tributos | - | - | 0 | 0 |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.980.630.781 | 117.090.295 | 21.999.440 | 24.222.361 |
| De Demais Contribuições Sociais | - | - | - | - |
| Do FGTS | - | - | - | - |
| Com Instituição Não financeira | - | 1.863.540.486 | 1.863.540.486 | 1.815.900.767 |
| Demais Dívidas Contratuais | - | - | - | - |
| Prestatários Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 285.023.543 | 285.023.543 | 285.023.543 | 288.805.582 |
| Outras Dívidas | 90.179.380 | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 1.927.461.257 | 3.665.247.779 | 4.392.236.562 | 1.262.392.613 |
| Disponibilidade de Caixa¹ | 1.927.461.257 | 3.663.484.646 | 4.390.473.429 | 1.260.629.481 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.342.396.415 | 6.235.119.863 | 6.950.651.159 | 4.160.456.143 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.414.935.158 | 2.571.635.217 | 2.560.177.729 | 2.899.826.662 |
| Demais Haveres Financeiros | - | 1.763.133 | 1.763.133 | 1.763.133 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | 1.933.086.021 | 195.299.499 | -628.710.404 | 2.501.412.724 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 5.589.424.464 | 5.505.826.453 | 6.101.692.647 | 6.301.875.689 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | - | - | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 5.589.424.464 | 5.505.826.453 | 6.101.692.647 | 6.301.875.689 |

| | | | | |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 69,07% | 70,12% | 61,68% | 59,73% |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 34,58% | 3,55% | -10,30% | 39,69% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 11.178.848.928 | 11.011.652.907 | 12.203.385.295 | 12.603.751.378 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 10.060.964.035 | 9.910.487.616 | 10.983.046.765 | 11.343.376.240 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | - | - | - | - |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | - | - | - | - |
| Passivo Atuarial | - | - | - | - |
| Insuficiência Financeira | - | - | - | - |
| Depósitos e Consignações Sem Contrapartida | - | - | - | - |
| RP Não-Processados | - | - | - | - |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | - | - | - | - |
| Dívida Contratual de PPP | - | - | - | - |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | - | - | - | - |

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada", ou, no caso da Dívida Previdenciária, na linha "Obrigações não integrantes da DC". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

3 O Relatório de Gestão Fiscal de 2020 sofreu mudanças em relação aos valores de Receita Corrente Líquida apresentados, uma vez que foi corrigido o saldo acumulado de Receitas Correntes em função de republicação do RREO do 1º ao 5º bimestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e em função de correção na linha de IRRF do anexo 3 do RREO do 1º bimestre de 2020, que anteriormente estava considerando também o saldo de IRPJ, o qual não faz parte da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição. Além de acréscimos de Receita do Fundeb pra efeitos de cálculo da RCL, uma vez que os recursos não estavam contabilizados em 2020, logo não foram considerados para os RREO anteriormente publicados.

4 O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa foi atualizado para refletir a situação mais perto possível da realidade dos recursos do Estado do Amapá. Foi realizado levantamento dos saldos das contas bancárias da unidade gestora 140101 – Secretaria do Estado da Fazenda, de forma que se atualizou somente a parte do saldo referente à unidade citada, não realizando-se atualizações sobre o saldo das unidades restantes do Poder Executivo, uma vez que não se obteve acesso às contas bancárias relativas à essas unidades.

5. A presente republicação se deu para correção do valor de R\$ 250.722.055,13 que anteriormente estava classificado como Empréstimos internos, porém deveria figurar em Reestruturação da Dívida.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | - | - | - | - |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 5.589.424.464 | 5.505.826.453 | 6.101.692.647 | 6.301.875.689 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | - | - | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 5.589.424.464 | 5.505.826.453 | 6.101.692.647 | 6.301.875.689 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 1.229.673.382 | 1.211.281.820 | 1.342.372.382 | 1.386.412.652 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 1.106.706.044 | 1.090.153.638 | 1.208.135.144 | 1.247.771.386 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h | | | | |

1 O Relatório de Gestão Fiscal de 2020 sofreu mudanças em relação aos valores de Receita Corrente Líquida apresentados, uma vez que foi corrigido o saldo acumulado de Receitas Correntes em função de republicação do RREO do 1º bimestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e em função de correção na linha de IRRF do anexo 3 do RREO do 1º bimestre de 2020, que anteriormente estava considerando também o saldo de IRPJ, o qual não faz parte da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição. Além disso, foi identificado que as Contribuições Sociais efetivamente possui saldo de R\$ 150.978.714,13, diferindo do valor informado no Balanço Geral do Estado do Amapá, que consta com R\$ 196.838.807,14, uma vez que foi detectado problemas técnicos no Sistema SIAFE após o fechamento do Balanço Geral, os quais ocasionaram um indevido reconhecimento de Receita orçamentária.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | - | - |
| Interna | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I) | - | - |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II) | - | - |
| TOTAL (III) | - | - |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 6.301.875.689 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | - | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 6.301.875.689 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | - | - |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 1.008.300.110 | 16,00% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 907.470.099 | 14,40% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA | - | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 441.131.298 | 7,00% |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|--|-------------------------------------|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | - | - |

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

2 O Relatório de Gestão Fiscal de 2020 sofreu mudanças em relação aos valores de Receita Corrente Líquida apresentados, uma vez que foi corrigido o saldo acumulado de Receitas Correntes em função de republicação do RREO do 1º bimestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e em função de correção na linha de IRRF do anexo 3 do RREO do 1º bimestre de 2020, que anteriormente estava considerando também o saldo de IRPJ, o qual não faz parte da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição. Além disso, foi identificado que as Contribuições Sociais efetivamente possui saldo de R\$ 150.978.714,13, diferindo do valor informado no Balanço Geral do Estado do Amapá, que consta com R\$ 196.838.807,14, uma vez que foi detectado problemas técnicos no Sistema SIAFE após o fechamento do Balanço Geral, os quais ocasionaram um indevido reconhecimento de Receita orçamentária.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODE EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|---|-------------------------------|--|---|---|---|--|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | (i) = (g - h) | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.246.640.185 | 2.132.031.967 | 648.472.967 | 16.127.864 | 6.298.718 | - | 556.291.330 | 212.872.540 | - | 769.163.870 |
| Recursos Ordinários | 768.880.833 | 2.131.936.113 | 648.472.967 | 16.127.864 | 6.298.049 | - | 2.033.954.160 | 212.814.559 | - | 2.246.768.719 |
| Outros Recursos não Vinculados | 1.477.759.352 | 95.854 | - | - | 668 | - | 1.477.662.830 | 57.981 | - | 1.477.604.849 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 1.913.815.958 | 508.208.763 | 30.591.093 | 28.236.348 | 27 | - | 1.346.779.727 | 144.715.048 | - | 1.202.064.679 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 29.832.345 | 7.327.401 | - | - | - | - | 22.504.944 | 2.410.199 | - | 20.094.744 |
| Transferências do FUNDEB | 74.313.983 | 446.887.423 | 13.042.918 | - | - | - | (385.616.357) | 4.566.730 | - | (390.183.087) |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 3.281.802 | 2.956.660 | 253.532 | - | - | - | 71.610 | 950.119 | - | (878.510) |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 290.537.818 | 26.218.821 | 961.471 | 408.775 | - | - | 262.948.751 | 58.582.576 | - | 204.366.175 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 37.583.663 | - | 10.569.878 | - | - | - | 27.013.785 | 22.934.928 | - | 4.078.857 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 3.980.659 | - | - | - | - | - | 3.980.659 | 123.061 | - | 3.857.598 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 459.331.507 | 401.478 | - | - | - | - | 458.930.029 | - | - | 458.930.029 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 804.556.217 | 2.652.811 | 412.176 | - | - | - | 801.491.229 | - | - | 801.491.229 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde) | 15.020.907 | 148.974 | - | 1.645.102 | - | - | 13.226.831 | 6.371.050 | - | 6.855.781 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Recursos Vinculados | 195.377.058 | 21.615.195 | 5.351.118 | 26.182.471 | 27 | - | 142.228.247 | 48.776.385 | - | 93.451.862 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 4.160.456.143 | 2.640.240.729 | 679.064.060 | 44.364.212 | 6.298.745 | - | 790.488.397 | 357.587.588 | - | 432.900.809 |

FORNE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h

¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

² O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa foi atualizado para refletir a situação mais perto possível da realidade dos recursos do Estado do Amapá. Foi realizado levantamento dos saldos das contas bancárias da unidade gestora 140101 – Secretaria do Estado da Fazenda, de forma que se atualizou somente a parte do saldo referente à unidade citada, não realizando-se atualizações sobre o saldo das unidades restantes do Poder Executivo, uma vez que não se obteve acesso às contas bancárias relativas à essas unidades.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

| RF, art. 48 - Anexo 6 | | R\$ 1,00 | |
|--|--|---|--|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | | 6.301.875.689 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | 6.301.875.689 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | 6.301.875.689 |
| DESPESA COM PESSOAL | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | | 2.864.951.211 | 45,46% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | | 3.087.919.088 | 49,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | | 2.933.523.133 | 46,55% |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | | 2.779.127.179 | 44,10% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | | 2.501.412.724 | 39,69% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 12.603.751.378 | 200,00% |
| GARANTIAS DE VALORES | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 1.386.412.652 | 22,00% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | - | 0,00% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | 1.008.300.110 | 16,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | - | 0,00% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 440.979.002 | 7,00% |
| RESTOS A PAGAR | | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | | 357.587.588 | 432.900.809 |
| Valor Total | | 357.587.588 | 432.900.809 |

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 19/08/2021, às 13:00h

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

Universidade Estadual do Amapá**PORTARIA Nº 301/2021 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o DOCUMENTO EXTERNO Nº250202.0068.1202.0399/2021 - PROTOCOLO/UEAP, datado de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá, AP, até o município de Almeirim/PA, no período de 17 a 19 de agosto, e ao município de Santana no dia 04 de agosto, para participar do evento "Painel de Especialistas" atendendo a uma solicitação do SENAI (Serviço de Aprendizagem Industrial) do Estado do Amapá, que visa apoiar o processo de desenvolvimento do setor de Madeira e Mobiliário:

Carla Priscilla Távora Cabral – Docente;

Rafael Figueira Neto - Motorista de Veículos;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de agosto de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0901-0006-6269

PORTARIA N. 351/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº250202.0077.1184.0012/2021 PROJUR - UEAP, datado de 25 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **George David dos Santos de Oliveira**, Assessor Jurídico, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador Jurídico (FGS-3), durante o impedimento da titular **Suellen Barbosa Maciel**, que se afastará por motivo de gozo de licença-prêmio no período de 23/08/2021 a 21/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a contar de 23/08/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0901-0006-6202

PORTARIA Nº 352/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 0022.0265.1202.0117/2021-PROTOCOLO-UEAP, datado em 04 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a conduta do servidor N.J.G.S., mencionada no processo acima citado;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão:

Alex Nery Morais – Mat. 0117009-0-01;

Cassio Callins Silva - Mat.0103441-3-03;

Larilson Rodrigues de Lima - Mat. 0117253-0-01.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 5º - Revoga-se a Portaria Nº 304/2021-UEAP, expedida no dia 05/08/2021 e publicada no DOE 7.477, de 06/08/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0901-0006-6262

PORTARIA Nº 353/2021 - UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0624.1202.0003/2021 - PROTOCOLO /UEAP de 23/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei nº 0066/1993, ao servidor **Bruno Guimarães Santana**, Mat. 0116717-0, Assist. Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, no período de 26 a 30 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0901-0006-6261

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 109/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 01/2021 – GERCO/IEPA de 16 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PANTOJA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Análises de Sedimentos, Código CDS-1, **JOSÉ DINALDO DE MIRANDA BRITO**, Gerente Geral do Projeto Laboratório de Geoquímica e Sedimentologia, Código CDS-2, **ORLENO MARQUES**

DA SILVA JUNIOR, Gerente Geral do Projeto “Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá – GERCO-AP”, Código CDS-2 e **MAXWELL MOREIRA BAIA**, Bolsista, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá, até o Distrito do Bailique, com objetivo de realizarem análise da água, especialmente a salinização em diferentes trechos do arquipélago, no período de 18 a 21/08/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 30 de Agosto de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0901-0006-6237

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 204/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 019/2021 – COAFI/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ALEX ROBERTO SAWCZUK** – Extensionista Florestal, que se deslocou de Macapá até os Municípios Serra do Navio, Porto Grande, Laranjal do Jarí, Oiapoque, Calçoene, com o intuito de alavancar a inclusão dos agricultores locais no processo de distribuição de alimentos para os estabelecimentos públicos com foco especial nas escolas públicas estaduais e municipais do Amapá, no respectivos municípios, no período de 03 à 05 de Agosto de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0901-0006-6185

PORTARIA Nº 205/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas

pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 018/2021 – C.T.E.F./RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ARIVALDO DE LIMA DOS SANTOS** – Técnico em Extensão Rural, **ALDEMIR SANTOS CORRÊA** – Técnico em Extensão Rural, **EDILON DINIZ DA SILVA** – Técnico em Extensão Rural, **HILCÉLIO VEIGA PICANÇO** – Extensionista Agropecuário, **LEOMAR CASTRO DE MORAIS** – Técnico em Extensão Rural, **PAULORONALDO CAMPOS SILVA** – Técnico em Extensão Rural, que se deslocarão de Macapá até o Arquipélago de Bailique e Beira Amazonas, com o intuito de desenvolvimento da cadeia produtiva dos produtos da sociobiodiversidade, realizar o mapeamento (georreferenciamento) da poligonal das áreas potenciais de produção de açaizais nativos do Arquipélago de Bailique e Beira Amazonas - Projeto Fundo Petrobrás, no período de 01 à 09 de Setembro de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0901-0006-6186

PORTARIA N.º 206/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno nº 230201.0077.2505.0061/2021 – ALTARTARUG/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FÁBIO HEITOR DE OLIVEIRA SOUSA** – Extensionista Agropecuário, **VALDEMIR SILVA ABREU** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram do Município de Tartarugalzinho até o Município de Calçoene, com o intuito de participar da capacitação para Operar na Plataforma Quintais Agroflorestais, no período de 05 de Agosto de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0901-0006-6176

PORTARIA N.º 207/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 016/2021 – ASTEC ITAUBAL/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ROMULO PIMENTEL COELHO** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocou do Município de Itauba até a Capital de Macapá, com o intuito de participar da reunião no palácio com o governador e participar da reunião da palestra sobre fundo Petrobrás, no período de 12 à 14 de Julho de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0901-0006-6182

PORTARIA N.º 213/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 008/2021 – ASTEC ORGANIZAÇÃO/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **RAIMUNDO CARDOSO BITENCOURT** – Assessor Técnico Nível II, que se deslocará de Macapá até o Município de Calçoene no Distrito do Lourenço, com o intuito de acompanhar um evento na Vila do Lourenço, juntamente com RURAP de Calçoene, onde além da agenda específica da organização rural, ação para emissão de carteirinhas e cadastro para os agricultores, no período de 18 à 23 de Agosto de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0901-0006-6183

PORTARIA Nº 214/2021- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.541, de 22 de abril de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de SETEMBRO de 2021, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme o período informado:

| MATRÍCULA | NOME | INÍCIO | FIM |
|--------------|---------------------------------------|------------|------------|
| 0050737-7-03 | DANIEL SANTOS DE ASSIS | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0065520-1-02 | RUBEN AMARAL DOS SANTOS | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0099598-3-01 | ADRIANO CARLOS YARED LIMA | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0099601-7-01 | VICENTE MEDEIROS REGO | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0099623-8-01 | MÁRCIO ANDRÉ FURTADO FREITAS | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0099650-5-01 | BRUNO LEONARDO CARVALHO CORREIA | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0099682-3-01 | RAIMUNDO VIANA DA SILVA NETO | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0099773-0-01 | MAYDA RICHELLE CAVALCANTE VASCONCELOS | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0099774-9-01 | ADMERVAL MARDEGAN | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0102170-2-01 | GISELE FERNANDA DOS REIS LOPES | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0105728-6-01 | DEBORA DE OLIVEIRA THOMAZ | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0105760-0-01 | FERNANDA ARANTES MATOS | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0105801-0-01 | STEFANE SANTOS CORREA | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0105843-6-01 | ERCÍLIO RAMOS DE LIMA | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0105856-8-01 | OMAR DE SOUSA PIMENTEL | 01/09/2021 | 30/09/2021 |

| | | | |
|---------------|--------------------------------------|------------|------------|
| 0108823-8-01 | FÁBIO HEITOR DE OLIVEIRA SOUSA | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 01117029-5-02 | VALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0118829-1-02 | MARCOS ROMULO PARANHOS M. DOS SANTOS | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0118865-8-02 | RAYANA DE LIMA SOUZA | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0118873-9-03 | SERGIO CARVALHO BARBOSA | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0969227-4-02 | IVALDO DOS SANTOS CORREA | 01/09/2021 | 30/09/2021 |
| 0970803-0-01 | JARDES BRUNO PIRIS PEREIRA | 01/09/2021 | 30/09/2021 |

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0901-0006-6181

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 003 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ e DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ, PP. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a formalização do Contrato nº. 008/2021-FUNPAP com a SENHORA **AIDA MARIA CRISTINO MENDES**, Pessoa Física referente a Locação de Imóvel, para instalação da casa do albergado do IAPEN.

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93) para que seja designado Servidor para: Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato em tela;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº. 1773/2020 – GEA/AP, que nomeou a Servidora **MARIA ELANES LIRA DA SILVA/ IAPEN** bem como o Decreto nº1748/2018-GEA/AP.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora, **MARIA ELANES LIRA**

DA SILVA, Policial Penal, Coordenadora da Casa de Albergado CALBE/IAPEN como titular, e a Educadora Penitenciária N/S **AIDA MARIA CRISTINO MENDES**, suplente como Fiscais do Contrato nº. 08/2021 referente à Locação de Imóvel, para instalação da casa do albergado do IAPEN.

Artigo 2º Em caso de impedimento da titular da coordenadoria por férias, licença ou outro motivo, cabe ao substituto (a) imediato(a) as atribuições de fiscalização do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP 01 de setembro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Presidente do FUNDO PENITENCIÁRIO/AP.
Decreto nº 840/2017-GEA.

HASH: 2021-0901-0006-6258

PORTARIA Nº 004 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ e DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ, PP. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a existência de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico de custodiados originados da relação entre o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá- IAPEN e Fundo Penitenciário do Amapá- FUNPAP.

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93) para que seja designado Servidor para: Acompanhar e Fiscalizar a Execução de Serviços prestados à Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº. 0987/2021 – GEA/AP, publicado no diário oficial nº 7381 de 24 de Março de 2021, que nomeou os Servidores: **Acemiro Carvalho Freire** e **Jonatas Ferreira da Silva Ferreira**.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores, **Acemiro Carvalho Freire**, Policial Penal, Gerente de Monitoramento Eletrônico; e **Jonatas Ferreira da Silva Ferreira**, Policial Penal, Subgerente de Monitoramento Eletrônico, como Fiscais do Contrato nº 009/2018-IAPEN, estabelecido entre o FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ-FUNPAP e a Empresa **U.E BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, contratada para prestação de serviço de monitoramento eletrônico de custodiados do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP 01 de setembro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Presidente do FUNDO PENITENCIÁRIO/AP.
Decreto nº 840/2017-GEA.

HASH: 2021-0901-0006-6267

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 183/2021 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2021, conforme o ofício nº 130204.0077.1554.0375/2021 – GEAD/AMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Marola Gato da Silva** - Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH, para fiscalizar o Contrato nº 003/2021 referente ao processo nº 2019.63.501059PA, que entre si celebraram a Amapá Previdência/AMPREV e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, cujo objetivo é a prestação de serviços socioassistenciais referentes à formação, contratação e disponibilização de aprendiz à Amapá Previdência/AMPREV.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deva:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/Ap, 30 de agosto de 2021.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2021-0901-0006-6205

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

DECISÃO Nº 191/2021 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.009995/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 30/07/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **RENAN AUGUSTO AGUIAR QUARESMA**

Registro de CNH nº 02841343431

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor **RENAN AUGUSTO AGUIAR QUARESMA**, já qualificado nos autos, e consubstanciada, em tese, em utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, cuja infração fora registrada no dia 17/03/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 1158/8/2017, publicada no DOE no dia 7/12/2017, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 4 e 9v).

O condutor foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº 252/2020, com recebimento no dia 21/02/2020 (fl. 13).

Constata-se nos autos do processo que o Sr. **RENAN AUGUSTO AGUIAR QUARESMA**, no dia 06/03/2020, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10§ 5º da Resolução 723/2018 – CONTRAN (fl. 15-16).

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 5 meses, devendo o condutor ser submetida ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo' (fls. 24-17v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação por via postal e a não apresentação de defesa escrita.

De observar ainda que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 175. Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da infração anterior.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator, acolho o parecer nº 0292/2020/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 24-27v, e, com base no art. 175 c/c o art. 261, §2º, do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **RENAN AUGUSTO AGUIAR QUARESMA** pelo período de 5 meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira

Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0901-0006-6238

DECISÃO Nº 192/2021 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.014758/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 22/10/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **JOSE INACIO DA SILVA BARBOSA**

Registro de CNH nº 03098691397

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor **JOSE INACIO DA SILVA BARBOSA**, já qualificado nos autos, e consubstanciada, em tese, em utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, cuja infração fora registrada no dia 09/07/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 1533/2019, publicada no DOE no dia 03/01/2020, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 4 e 6).

O condutor foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº299/2020, com recebimento no dia 26/02/2020 (fl. 11).

Constata-se nos autos do processo que o Sr. **JOSE INACIO DA SILVA BARBOSA**, no dia 06/03/2020, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10§ 5º da Resolução 723/2018 – CONTRAN (fl. 13-14).

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 5 meses, devendo o condutor ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo' (fls. 26-27v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação por via postal e a não apresentação de defesa escrita.

De observar ainda que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 175. Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da infração anterior.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator, acolho o parecer nº 0291/2020/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 26-27v, e, com base no art. 175 c/c o art. 261, §2º, do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **JOSE INACIO DA SILVA BARBOSA** pelo período de 05 (cinco) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 01 de Setembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0901-0006-6245

DECISÃO Nº 194/2021 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.014766/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 22/10/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO**

Registro de CNH nº 02970993032

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor **FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO**, já qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, em utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, cuja infração fora registrada no dia 16/07/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 1531/2019, publicada no DOE no dia 03/01/2020, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 4 e 6).

O condutor foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº303/2020, com recebimento no dia 19/02/2020 (fl. 11).

Constata-se nos autos do processo que o Sr. **FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO**, no dia 02/03/2020, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10§ 5º da Resolução 723/2018 – CONTRAN (fl. 13-14).

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 5 meses, devendo o condutor ser submetido ao curso

de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo' (fls. 24-25v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação por via postal e a não apresentação de defesa escrita.

De observar ainda que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 175. Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da infração anterior.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator, acolho o parecer nº 0290/2020/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 24-25v, e, com base no art. 175 c/c o art. 261, §2º, do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO** pelo período de 5 (CINCO) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0901-0006-6250

DECISÃO Nº 195/2021 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.0147692019-DETRAN/AP

Data de entrada: 22/10/2019

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor(a): **REGIANE BATISTA DE SOUZA**

Registro de CNH nº 05496476257

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativa que tem por objeto a apuração da conduta imputada a condutora **REGIANE BATISTA DE SOUZA**, já qualificado nos autos, e consubstanciada, em tese, em dirigir ameaçando os pedestres que atravessam a via pública, ou os demais veículos; cuja infração fora registrada no dia 08/07/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 1528/2019, publicada no DOE do dia 31/12/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 4 e 6-7).

A condutora foi devidamente notificada através do mandado de notificação nº284/2020, com recebimento no dia 18/02/2020 (fl. 12).

Constata-se nos autos do processo que **REGIANE BATISTA DE SOUZA**, no dia 27/02/2020, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 – CONTRAN (fl. 14).

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 5

meses, devendo a condutora ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo' (fls. 37-38v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação por edital e a não apresentação de defesa escrita.

De observar que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 170 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 170. Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

Nesse trilhar, e considerando que o infrator não é reincidente, acolho o parecer nº 0286/2020/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 37-38v, e, com

base no art. 170 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **REGIANE BATISTA DE SOUZA** pelo período de 5 meses, devendo a condutora realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar a condutora acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0901-0006-6241

DECISÃO Nº 198/2020 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.005923/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 12/04/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **RODRIGO WENDEO PANTOJA PEREIRA**

Registro de CNH nº 04182333910

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor **RODRIGO WENDEO PANTOJA PEREIRA**, já qualificado nos autos, e consubstanciada, em tese, 'forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem', cuja infração fora registrada no dia 26/12/2016, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 4.

Portaria n. 0277/2018, publicada no DOE no dia 25/05/2018, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para

apuração dos fatos (fls. 2 e 10).

O condutor foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº872/2018, com recebimento no dia 12/07/2018 (fl. 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer o prazo in albis.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 3 (três) meses, devendo o condutor ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa no art. 191 do CTB, basta praticar a conduta descrita no tipo' (fls. 15-16v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação e a não apresentação de defesa escrita.

No que tange ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 191 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 191. Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses da infração anterior.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator, acolho o parecer nº 0102/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 15-16v, e, com base no art. 191 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **RODRIGO WENDEO PANTOJA PEREIRA** pelo período de 3 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0901-0006-6249

PORTARIA Nº 654 / 2021 – DETRAN/AP, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 074/2021-GAB/DETRAN AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria nº 234/2020-DETRAN AP, publicada no Diário Oficial nº 7.144, de 15 de abril de 2020, e designo as servidoras **WELLEN NAIRA NEVES DE AZEVEDO** para atuar em substituição ao ex-servidor **Antônio Ilderlan da Silva Góes** (a contar de 25.01.2021), **LUANE PRISCILA FERREIRA OLIVEIRA DE PAULA**, para atuar em substituição ao ex-servidor **Pedro Duarte Inajosa** (a contar de 13.10.2020) e **LÍVIA CRISTINA LEMOS DE MONT'ALVERNE** para a função de secretária da Comissão Especial de Monitoramento e Mitigação dos Impactos da pandemia de Coronavírus (Covid-19) nas receitas e despesas do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, cuja finalidade é deliberar acerca de ações preventivas e corretivas a serem tomadas para mitigar os impactos da pandemia de Coronavírus (Covid-19) na Gestão Orçamentária e Financeira do DETRAN/AP.

Art. 2º Desta forma a Comissão passa a ter a seguinte constituição:

- 1- **Inácio Monteiro Maciel**, Diretor-Presidente do DETRAN/AP;
- 2- **José Furtado de Sousa Junior**, Diretor-Adjunto do DETRAN/AP;
- 3- **Eliege Carvalho dos Anjos**, Chefe de Gabinete do DETRAN/AP;
- 4- **Jaime da Silva Penante**, Coordenador Administrativo-Financeiro do DETRAN/AP e Chefe em exercício da Unidade de Contratos e Convênios do DETRAN/AP;
- 5- **Marli Galeno Rodrigues**, Chefe da Unidade de Contabilidade do DETRAN/AP;
- 6- **Maria do Socorro Furtado Serrão**, Chefe da Unidade de Finanças do DETRAN/AP;
- 7- **Wellen Naira Neves de Azevedo**, Chefe da Unidade de Recursos Humanos do DETRAN/AP;
- 8- **Julia Maria S Favilla dos Santos Queiroz**, Assessora de Controle Interno do DETRAN/AP;
- 9- **Juliana Marques da Costa Silva**, Assessora de Desenvolvimento Institucional do DETRAN/AP;
- 10- **Valéria da Luz Bezerra de Vasconcelos**, Procuradora Jurídica do DETRAN/AP;
- 11- **Marco Antonio Dagher Teixeira**, Corregedor do DETRAN/AP;
- 12- **Hemerson Barros da Costa**, Coordenador de Tecnologia do DETRAN/AP;
- 13- **Luane Priscila Ferreira Oliveira de Paula**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/AP;
- 14- **Carlos Absalão da Silva**, Coordenador Técnico do DETRAN/AP e Representante do DETRAN/AP no Conselho Fiscal do DETRAN/AP.
- 15- **Lívia Cristina Lemos de Mont'alverne**, secretária da Comissão.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0901-0006-6248

PORTARIA Nº0653/2021 – DETRAN/AP, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 (cria o Estatuto do DETRAN-AP) e Decreto nº 054 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista os termos Resolução nº 689, de 27 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e para lançamento do gravame correspondente no Certificado de Registro de Veículos – CRV, e dá outras

providências; o estabelecido na Deliberação nº 77/2009 e Portaria nº 288/2009, ambas do DENATRAN; as regras dispostas na Resolução nº 339/2010, do Conselho Nacional de Trânsito, que trata da anotação dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, sem prejuízo da inserção e baixa do gravame; e ainda.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução nº 689/2017 do CONTRAN.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pela empresa **ALIAS TECNOLOGIA S/A** protocolada neste Departamento em 16/07/2021 atende às exigências contidas na Portaria nº 0639/2019 e suas alterações, conforme o contido no Processo de nº014.004303/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-CREDENCIAR ALIAS TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 00.745.812/0001-66 com endereço comercial situado RUA REINALDO SCHAFFERBERG DE QUADROS BAIRRO CRISTO REI, CURITIBA/PR, CEP: 80.050-435, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01/09/2021 a 01/09/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0901-0006-6184

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 127/2021 – JUCAP DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JOSÉ SANT'ANA DE ANDRADE PONTES**, brasileiro, casado, RG 534581-AP, CPF 000.336.422-49, residente e domiciliado na Travessa Maurício Pacífico Cantuária, nº 522, Bairro Alvorada, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 10(dez) laudas de PROCESSO JURÍDICO, solicitados pelo GABINETE DO TRIBUNAL DE JÚRI DO AMAPÁ, do Idioma Português para o Idioma Francês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0901-0006-6231

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020 ? PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA** brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **USTO.RE SOFTWARE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.461/0001-58, localizada na Rua da Guia, nº 217, CEP 50.030-210, Recife-PE. doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com base no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2020, pelo período de 23/07/2021 à 22/07/2022 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada em TI para prover serviços de suporte e manutenção da estrutura de nuvem privada do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –PRODAP, com o objetivo de suportar

a infraestrutura lógica (softwares de orquestração e gerenciamento da solução de Cloud), hipervisores (VMWARE, XEN) e estrutura física (Storages, Blades, Switches, etc...) que compõem a solução de nuvem implantada pela empresa USTORE no Datacenter da PRODAP provendo as funcionalidades de orquestração de Nuvem e gerenciamento e provisionamento de máquinas virtuais (uCloud), que atende demandas do Governo do Estado do Amapá (GEA).

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** sendo o valor mensal **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, correrão à conta dos recursos: Fonte 240, Elemento de Despesa 339040, Programa de Trabalho nº 1.04.126.0085.2462, Nota de Empenho nº 2021NE00065.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA PRESIDENTE DO PRODAP

HASH: 2021-0901-0006-6230

PORTARIA Nº 43/2021- PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do servidor **EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR**, CPF 713.762.912-15, funcionário do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na função de Analista de Tecnologia da Informação, no valor de **R\$ 4.000, 00 (quatro mil reais)**, a fim de custear despesas de pronto pagamento para atender as necessidades do PRODAP.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no máximo em 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte Fundo de Recursos Próprios (271) Programa de Trabalho 15.201.1.04.122.0005.2464.0.2.71., nos elementos de despesas 339030, Material de consumo no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

4º - O suprido deverá apresentar a prestação de contas junto a Coordenadoria de Contabilidade deste PRODAP, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no item 2º desta portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0901-0006-6270

Instituto de Terras

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – UCCC/AMAPÁ TERRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0035.0333.1961.0004/2021-NAF/APTERRAS

PROCESSO ELETRÔNICO-SIGA Nº: 00004/AMAPATERRAS/2021 - OBJETO: aquisição de equipamentos de processamentos de dados – IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM ECO TANQUE, FORMATO A3 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso II, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, como antecedente necessário à contratação por Dispensa de licitação, a qual objetiva a aquisição de 02 (duas) impressoras coloridas, jato de tinta, com eco tanque, visando atender a carência da Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial de um equipamento que faça impressão em cores de relatórios, mapas em formato A3, impressão de títulos e outros documentos, melhorando assim, a qualidade dos serviços entregues a sociedade amapaense.

CONTRATADO: **G. R. LOBATO – ME** – CNPJ nº 31.734.960/0001-09 - VALOR: **R\$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora/Gestão: 230207 - Unidade Gestora Responsável: Amapá Terras – FONTE: 104 - Outras Transferência da União – OTU

(fundo petrobras, emendas ind. Impositivas): Consulta ADINS - Natureza de Despesa: 44.90.52

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.
Julhiano Cesar Avelar
Diretor-Presidente do Amapá Terras
Decreto nº 3.974/2019

HASH: 2021-0901-0006-6197

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 012/2021 – GEAFI/AFAP

Ratifico nos termos da Lei.

Em: / /

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente AFAP
PROCESSO Nº: 2107/2021/GEAFI/AFAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

CONTRATADO: **CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA**,
CNPJ Nº 10.228.674/0002-82

OBJETO: Aquisição de Aparelho Celular institucional, Quad Band; memória interna de 64GB, podendo ser expansível; 4GB de memória RAM; Octa core; bateria de lítio; Display de 5"; conexão bluetooth, Wireless dentre outras; câmera frontal ou traseira com nos mínimo 13MP e sensores de acelerômetro, proximidade e impressão digital; tendo estas como configurações mínimas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 – AFAP – Despesa de Manutenção Administrativa.

VALOR TOTAL: **R\$ 33.984,72 (Trinta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).**

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.
Marcia Rejane Barbosa Leão Brito
Gerente de Contratos e Convênios
GECCONV/AFAP

HASH: 2021-0831-0006-6051

Companhia de Eletricidade do Amapá

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2020.

I – CONVOCAÇÃO: Convocada em 24 de junho de 2020, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7198, pág. 16 no dia 25 de junho de 2020 estando de acordo com as disposições estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da CEA.

II – ORDEM DO DIA: 1) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, referente ao exercício de 2019; 2) O que ocorrer.

III – INSTALAÇÃO: Instalada aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte às 09h (nove horas), por meio de videoconferência em razão da pandemia da COVID-19, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, NIRE nº 163.0000004-2, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, por convocação do Conselho de Administração, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da CEA, representada por maioria do Capital Social, conforme consta no “Livro de Presença”: Governo do Estado do Amapá, na pessoa do Senhor Narson de Sá Galeno, Procurador Geral do Estado, portador do DECRETO nº 2101 de 07/07/2020; e a Sr.ª Odanete das Neves Duarte Biondi, Presidente do Conselho de Administração da CEA. Participou da Assembleia o Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Rui Barbosa Lima Sobrinho.

IV – DELIBERAÇÕES: O representante do Governo do Estado do Amapá-GEA Procurador Geral Sr. Narson de Sá Galeno declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da Assembleia. Foi colocado em pauta o item 1. Foram entregues ao Acionista, as Demonstrações Financeiras do exercício de 2019 e Notas Explicativas, o Relatório dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal do dia 17 de junho de 2020 aprovando sem ressalvas as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2019 e, a Deliberação nº 06-2020 do dia 17 de junho de 2020, aprovando sem ressalvas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2019. O Diretor Financeiro Sr. Rui Sobrinho prestou esclarecimentos acerca das Demonstrações Financeiras. Após esclarecimentos, análise e apreciação da documentação apresentada, foi colocada a matéria em votação e o acionista presente manifestou-se pela aprovação sem ressalvas das Demonstrações Financeiras do exercício de 2019 e seus documentos correlatos, observada a consideração feita no Relatório dos Auditores Independentes, Parecer e Deliberação dos Conselhos da Companhia, acerca da Continuidade Operacional. Nada mais havendo a tratar, o representante do acionista majoritário o Sr. Narson de Sá Galeno, agradeceu pela participação de todos os

presentes e deu por encerrada a assembleia, da qual eu, Sônia Regina Ferreira Paiva Secretária Geral, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Narson de Sá Galeno
Procurador Geral do Estado do Amapá
Odanete das Neves Duarte Biondi

Presidente do Conselho de Administração
Sônia Regina Ferreira Paiva
Secretária Geral e Executiva

HASH: 2021-0901-0006-6190

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021– PRL/CEA
PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
– CEA E O BANCO DO BRASIL S.A.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **BANCO DO BRASIL**, dos serviços de arrecadação de faturas de energia elétrica da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pelo sistema de pagamento PIX, com prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do **BANCO DO BRASIL**, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pagará ao **BANCO DO BRASIL** tarifa nas seguintes bases:

a) **R\$ 0,92 (sugerida)** por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recursos nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 352.830 – Gerencia de Tesouraria, Elemento de Despesa nº 185.225 – Tarifas de Arrecadação.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO** e **JOSIVAN RODRIGUES GOMES**.

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S.A**

Macapá (AP), 31 de Agosto de 2021.
MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CEA

HASH: 2021-0901-0006-6179

**Companhia de Água e
Esgoto do Amapá**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2021 - CAESA**

Processo:200201.0077.2286.0089/2021 DIROP - CAESA.

Assunto: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Adjudicado: **R.C DA S TRINDADE-ME**, CNPJ nº 21.316.001/0001-10. Valor **R\$ 32.387,30 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS. Ratificado em 27/08/2021 pelo Diretor-Presidente Valdinei Santana Amanajás.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.
José Marcelo Midones Serra Alves
Chefe do NULIC/CAESA
Portaria. 040/2021-CAESA

HASH: 2021-0830-0006-5835

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2021 - CAESA**

Processo: 200201.0077.2286.0037/2021 DIROP/CAESA. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Adjudicado: **POXI COMERCIO E REPRESENTACOES HIDRAULICAS EIRELI**, CNPJ nº 25.191.399/0001-66. Valor **R\$ 17.276,18 (Dezessete Mil, Duzentos Setenta e Seis Reais e Dezoito Centavos)**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS a fim de atender as necessidades de manutenção e reparo em redes de distribuição de água na cidade de Macapá/AP, utilizados na área Operacional da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Ratificado em 27/08/2021 pelo Diretor-Presidente **Valdinei Santana Amanajás**

Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.
José Marcelo Midones Serra Alves
Chefe do NULIC/CAESA
Portaria. 040/2021-CAESA

HASH: 2021-0830-0006-5833

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.

Contratado: **G. C. Construtora Ltda-EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: prorroga-se o prazo do contrato original por mais 12 meses a contar de 20/08/2021 até a data de 20/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no pedido da contratada e na justificativa técnica e nos fundamentos dos autos do processo administrativo nº 200201.0068.2650.0819/2021, parte integrante deste instrumento, e em consonância com o art. 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. Data de Assinatura: 19/08/2021.

Macapá- AP, 25 de agosto de 2021.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

HASH: 2021-0825-0006-5496

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.

Contratado: **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Modifica-se a Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar do dia 08 de agosto de 2021 até o dia 08 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Consigna o reequilíbrio econômico financeiro, previsto na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULATERCEIRA–DAFUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato Original, nos fundamentos constantes dos autos dos Processos Administrativos nº 200201.0077.2293.0019/2021-NULIC, 200201.0077.2293.0019/2021-NULIC 200201.0068.2650.0001/2020-SETRO integrante deste

instrumento, e, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR DO CONTRATO – Altera a Cláusula Sétima para valor estimado para o período de 12 meses em **11.610.065,04 (onze milhões seiscentos e dez mil sessenta e cinco reais e quatro centavos)**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: São mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data de Assinatura: 04/08/2021.

Macapá- AP, 30 de agosto de 2021.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

HASH: 2021-0830-0006-5900

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.

Contratado: **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Modifica-se a Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar do dia 08 de agosto de 2021 até o dia 08 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Consigna o reequilíbrio econômico financeiro, previsto na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULATERCEIRA–DAFUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato Original, nos fundamentos constantes dos autos dos Processos Administrativos nº 200201.0077.2293.0019/2021-NULIC, 200201.0077.2293.0019/2021-NULIC 200201.0068.2650.0001/2020-SETRO integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR DO CONTRATO – Altera a Cláusula Sétima para valor estimado para o período de 12 meses em **10.526.880 (Dez milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: São mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data de Assinatura: 04/08/2021.

Macapá- AP, 30 de agosto de 2021.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

HASH: 2021-0830-0006-5920



**Tribunal De Justiça Do
Estado Do Amapá**

**AVISO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna público que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, Objetivando a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Apoio Técnico Especializado (Eletricista I, Eletricista II, Eletricista III, Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Manutenção Predial, Técnico em Telecomunicações e Piloto Fluvial), que serão prestados de forma continuada, mediante locação de mão-de-obra e executados no regime de empreitada por preço global, por lote, com sessão pública anteriormente marcada para o dia 03/09/2021. Fica, em face da alteração no subitem 5.11.1 do Edital, **NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: dia 24/09/2021 às 08h00min (horário de Brasília). **PROCESSO** Nº 49933/2021. Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2021-0901-0006-6189

Ministério Público

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
-PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 012/2021**

Resultado Final/Termo de Adjudicação

Objeto: Aquisição de Equipamentos Desktops Tipo I e Tipo II, referente ao processo(MPAP) nº 20.06.0000.0000763/2021-26 e Convênio Plataforma +Brasil Nº 902184/2020.

ITEM 1 (DESKTOP COMPLETO – TIPO 1)-Empresa vencedora: **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 12.477.490/0002-81. Quantidade: 155. Valor Unitário: **R\$ 5.348,00**. Valor Total: **R\$ 828.940,00**.

ITEM 2 (DESKTOP COMPLETO – TIPO 2) -Empresa vencedora: **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº 02.213.325/0004-20. Quantidade: 105. Valor Unitário: **R\$ 6.578,00**. Valor Total: **R\$ 690.690,00**.

Valor Global do certame: **R\$ 1.519.630,00**.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037, e nos autos do processo nº 0000763/2021-26. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo à **ADJUDICAÇÃO** do objeto às licitantes vencedoras por atenderem a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 30/08/2021.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2021

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 do processo nº 0000763/2021-26-MPAP, realizado pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (Item 1) e **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** (item 2), por atenderem a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2021-0901-0006-6175

**Prefeitura Municipal De
Ferreira Gomes**

**AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, CNPJ nº 23.066.814/0001-24, através da Equipe de Pregão,

torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, Para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES- SEMSA NO COMBATE ÀS ENDEMIAS** em **NOVA DATA**: 10/09/2021 as 09:30h. (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no **www.licitacoes-e.com.br** nº 889435.

Ferreira Gomes-AP, 26 de agosto de 2021.
Wesley Guimarães
Pregoeiro

HASH: 2021-0827-0006-5823

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, CNPJ nº 23.066.814/0001-24, através da Equipe de Pregão, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, Para Contratação direta, em caráter de emergência, para aquisição de baterias automotivas para os veículos da frota municipal da saúde, em razão das ações de enfrentamento de emergência decorrentes do corona vírus-COVID-19 para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ferreira Gomes conforme especificações contidas no termo de referência e edital) em **NOVA DATA**: 10/09/2021 as 11:30h. (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no **www.licitacoes-e.com.br** nº 889459.

Ferreira Gomes-AP, 26 de agosto de 2021.
Wesley Guimarães
Pregoeiro

HASH: 2021-0827-0006-5777

Prefeitura Municipal De Calçoene

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 006/2021 – CPL/PMC

Processo Administrativo Nº 05.990.035/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, com Drenagem e Calçadas no Distrito do Lourenço, Município de Calçoene/AP, referente ao Convênio SICONV nº 895185/2019-DPCN, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE

HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 17/09/2021

HORA DA SESSÃO: 09h30Min.

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, CEP nº 68.960-000, Calçoene/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no mesmo endereço acima, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 13h00. O Edital será disponibilizado por meio magnético (Pen drive). O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ

Calçoene (AP), 27 de agosto de 2021.

Thiago Brazão Machado
Presidente da CPL - PMC
Decreto nº 133/2021-GAB/PMC

HASH: 2021-0827-0006-5821

Prefeitura Municipal De Laranjal Do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021–CPL/PMLJ

PROCESSO Nº 208.230/2021-SEMAP/PMLJ

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Construção de Escola de Ensino Fundamental no Município de Laranjal do Jari-AP, Convênio Sincov nº 893623/2019/MD/PCN, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Laranjal do Jari, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 2.605 – Bairro Agreste - Laranjal do Jari/AP, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O recebimento dos envelopes será no dia 01 de outubro de 2021 às 09h30min, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura, Informações pelo **e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com**

Laranjal do Jari-AP, 30 de agosto de 2021.

Enivaldo Balieiro Machado
Presidente da CPL

HASH: 2021-0901-0006-6173

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRF-AP

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE

VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRF-AP**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros, a que se refere o item 8 do Edital nº 1 do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de nível médio e nível superior do quadro de pessoal do CRF-AP, conforme a seguir especificado. Data de realização: 04 de setembro de 2021 (sábado). Cidade: Macapá/AP, Avenida Ataíde Teive, nº 2.244 - Santa Rita (sede CRF-AP). A íntegra desta convocação, contendo todas as informações sobre esta etapa (candidatos convocados, horários e procedimentos), encontra-se disponível no site oficial do concurso público, no endereço eletrônico: <http://www.quadrix.org.br>

DR. MÁRCIO SILVA DE LIMA
Presidente

HASH: 2021-0831-0006-5985

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 CPL/SEMSA/PMT

Processo Nº 0000143.06.2021-25/SEMSA/PMT

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL**, o presente aviso de licitação será realizada através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Acolhimento das propostas: até o dia 14/09/2021 as 09h00min. (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 14/09/2021. as 09h00min. (horário de Brasília)

Início da Disputa 14/09/2021 as 10h00min. . (horário de Brasília)

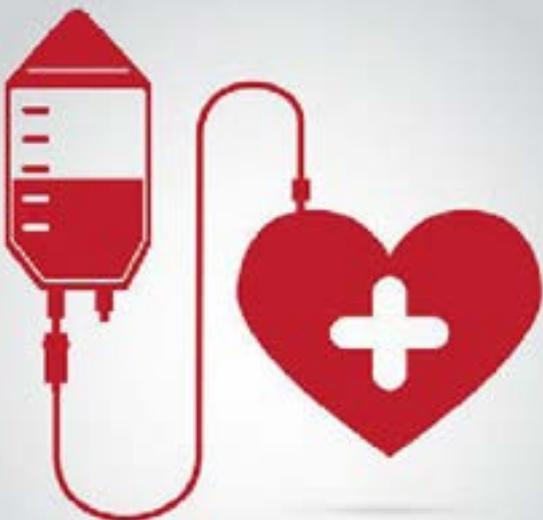
Numero da Licitação: Nº 881285

Informações poderão ser solicitadas pelo **email:** licitaosemsapmt@gmail.com.

Tartarugalzinho-AP, 26 de Agosto de 2021.
Selma Silva Miranda
Pregoeira CPL/SEMSAPMT
Portaria 091/2021

HASH: 2021-0827-0006-5824

PUBLICIDADE



**Doe Sangue
Salve Vidas**



Cód. verificador: 49280177. Cód. CRC: 744F275
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 01/09/2021 22:20, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

